



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 01
Rub. <i>[assinatura]</i>

Projeto de Lei Ordinária: **188/2021**

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
26/11/21
Ass. Goshal
10:21

EMENTA:...

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **2021**.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2021.

Tangará da Serra, 26 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

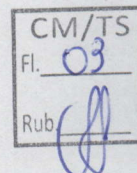
PROTOCOLO
VIA - A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei visa autorizar o Município a conceder a área identificada no artigo 1º ao Estado de Mato Grosso, para implantação do Centro de Atendimento Socioeducativo para menores em nossa cidade, conforme Ata de Audiência realizada no dia 05 de novembro de 2021, (documentos anexos), onde o Estado de Mato Grosso demonstrou interesse





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

em prosseguir com o início da construção do Centro de Atendimento Socioeducativo, o presente projeto já passou inclusive pela aprovação da Comissão de Avaliação de Interesse Público e Concidade – Conselho Municipal da Cidade, (documentos anexos ao Projeto).

Trata-se de uma obra de extrema importância não só para a comunidade Tangaraense, mas para todo o Estado, pois trará um local apropriado para os menores infratores de nossa região, situação que vem causando sérios transtornos em nossa cidade, em face de sensação de impunidade vivenciada por tais infratores, que acabam reincidindo na prática criminosa.

Desta forma, o Município deve centralizar todos os esforços para a realização de tal obra, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, sendo de grande interesse de toda sociedade tangaraense, tendo em vista que há em nossa cidade uma crescente de menores infratores.

Respeitosamente,

 SERPRO

Assinado digitalmente por:
VANDER ALBERTO MASSON

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vander Alberto Masson
Prefeito Município



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – CASE, E
DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra-MT a desafetar e doar a Área de terras com 39.845,00m², (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco metro quadrados), parte da "Gleba São Salvador", neste município de Tangará da Serra/MT, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, representando legalmente pelo Prefeito, **Vander Alberto Masson**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Parte-se de um marco de madeira M-01, cravado na margem na margem da Rodovia MT 358 e segue com Azimute de 92º 27' 36" com distancia de 100,00 metros confrontando com a referida rodovia até encontrar o marco M-01A; deste vira a direita e segue com Azimute de 191º49'53", com distância de 449,96 metros confrontando com Área Remanescente I até encontrar o marco M-01B; deste vira a direita e segue com Azimute de 319º34'22" com distancia de 124,72 metros confrontando com Lote Cartago até encontrar o Marco M-04; deste vira a direita e segue com Azimute de 11º49'53" com distancia de 357,35 metros confrontando com Anhambi Agroindústria Ltda. até encontrar o marco M-01 ponto inicial deste caminhamento, delimitando a área acima mencionada" devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra/MT sob o nº 25.733, ao **ESTADO DE MATO GROSSO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Paiaguas, s/nº, anexo ao gabinete do governador, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, que será destinada exclusivamente para construção do Centro de Atendimento Socioeducativo pelo Estado de Mato Grosso.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 2º À Doação de que trata esta Lei, ficam condicionadas as seguintes cláusulas e condições:

I – inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total ou parcial da área doada;

II – uso específico da área, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior;

III – a reversão da área descrita no *caput* do Art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra/MT, nos seguintes casos:

a) a alteração da atividade desenvolvida, inclusive;

b) a não construção da sede do donatário dentro do prazo estabelecido no art. 3º da presente lei.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para que se inicie a construção da sede do donatário, sendo que o prazo final para execução da obra será de 02 (dois) anos a partir da emissão da ordem de serviço que autorize a construção.

§ 1º – No caso do não cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo, fica automaticamente revogada esta lei retroagindo o domínio da propriedade citada no Art. 1º da presente lei, para o Município de Tangará da Serra-MT.

§ 2º - O prazo final poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade, mediante nova aprovação legislativa.

Art. 4º A doação de que trata a presente Lei, serão efetivadas mediante dispensa de licitação, na forma preceituada no Artigo 12º, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte um**, **45º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
VANDER ALBERTO MASSON
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito**

CM/TS
Fl. 06
Rub. [assinatura]

**MEMO Nº
355/GP/2021**

DATA: 10/11/2021

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento – Secretário

A/C: Adão Leite

Assunto: Centro de Atendimento Sócioeducativo - CASE

Prezado Secretário,

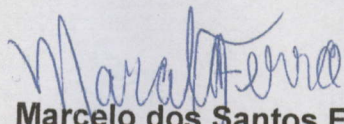
Com os nossos cumprimentos, em atenção a Audiência realizada na data de 05/10/21 às 15h:30min, conforme documento faz provas anexo, referente ao processo nº 0002416-75.2014.8.11.0063, restou acordado de que o Imóvel da Matrícula nº 25.733 (anexa), foi retrocedido conforme Av-3 na data de 24 de Setembro de 2019, por meio do Decreto nº 235/2019 (anexo), seria novamente cedido ao Estado de Mato Grosso para a Construção do Centro de Atendimento Sócioeducativo.

Desta feita, para que sejam dados os prosseguimentos legais para realização do Projeto e remetido a Câmara para apreciação, há a necessidade de que seja passado pelo crivo do Conselho Concidade e da Comissão de Interesse Público através de votação e realizada ata, razão pela qual encaminha documentos anexos a este memorando para que seja dado prosseguimento legal com máxima urgência.

Assim que votados há necessidade de encaminhar os documentos anexados neste memorando juntamente com as Atas, para que seja concluído Projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcelo dos Santos Ferro
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

MEMO CIRCULAR Nº 20/SEPLAN2021	DATA: 12.11.2021
	DE: SECRETARIA M. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
	PARA: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Assunto: Convocação para reunião às 08:00 na data de 16/11/2021

Ref: Avaliação para concessão de área para implantação do Centro de Atendimento Sócio-Educativo.

Prezados:

Cumprimentando-os cordialmente, em atendimento ao disposto no Decreto nº 18/2010 que regulamenta os procedimentos para avaliação de interesse público na aquisição, dação em pagamento, permuta, indenização, doação e locação de imóveis, vimos pelo presente convocá-los para reunião às 08:00 do dia 16/11/2021, na sala de reuniões da SEPLAN, para deliberação sobre a concessão de uma área de terras, localizada a margem da Rodovia MT-358, inscrita sob a Matrícula nº 25.733 ao Estado de Mato Grosso para implantação do Centro de Atendimento Socioeducativo- CASE.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos caso seja necessário.

Atenciosamente,

Adão Leite Filho
Secretário de Coord. e Planejamento



10/11/2021

Número: 0002416-75.2014.8.11.0063

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: 1ª VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CUIABÁ

Última distribuição : 12/08/2014

Processo referência: 00024167520148110063

Assuntos: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REQUERENTE)			
ESTADO DE MATO GROSSO (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69828 165	10/11/2021 17:50	Despacho	Despacho



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CUIABÁ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

VIDEOCONFERÊNCIA

Autos PJe nº 0002416-75.2014.8.11.0063

Data e horário: 05 de novembro de 2021 às 15:30h.

Tipo de ação: Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado de Mato Grosso

PRESENTES

Juíza de Direito: Dra. Gleide Bispo Santos

Juíza de Direito da Comarca de Tangará da Serra/MT: Dra. Leilamar Aparecida Rodrigues

Promotor de Justiça: Dr. Luciano André Viruel Martinez

Promotor de Justiça da Comarca de Tangará da Serra/MT: Dr. Caio Márcio Loureiro

Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT: Vander Masson

Primeira-dama do Município de Tangará da Serra/MT: Silvana Lo Masson

Secretário de Estado de Segurança Pública: Dr. Alexandre Bustamante dos Santos

Secretária-Adjunta de Justiça do Estado de Mato Grosso: Dra. Lenice Silva dos Santos Barbosa

Superintendente do Centro Socioeducativo de Cuiabá: Iberê Ferreira

Procurador do Estado de Mato Grosso: Dr. Pedro Salim Carone



Procurador-Geral do Município de Tangará da Serra/MT: Dr. Ruy Ferreira Junior

OCORRÊNCIAS

Aberta a audiência, foi constatada a presença das partes acima mencionadas, as quais anuíram na participação do ato por meio de videoconferência, via aplicativo Microsoft Teams, nos termos do Provimento 15/2020.

Os presentes foram advertidos acerca da vedação de divulgação não autorizada dos registros audiovisuais a pessoas estranhas ao processo.

Ato contínuo passou-se à deliberação e prestação de contas em relação à execução da obra do Centro Socioeducativo de Tangará da Serra/MT.

Nesta audiência este Juízo tomou conhecimento da celebração de novo Acordo estabelecido entre as partes, através do qual, foi alterado o prazo para início e término da obra de construção do novo Centro Sócioeducativo de Tangará da Serra, sendo que o referido acordo esta pendente de homologação junto a E. Presidência do TJMT.

Sobre o andamento das obras, a Secretária-Adjunta de Justiça do Estado de Mato Grosso, Dra. Lenice Silva dos Santos Barbosa informou que o terreno destinado à construção do CASE foi retomado pela Prefeitura de Tangará da Serra/MT, e que, embora o Estado de Mato Grosso tenha solicitado informações a respeito da pendência, o Município de Tangará da Serra/MT não atendeu aos pedidos. Informou ainda, a Secretária Adjunta que já havia sido feita a sondagem do terreno, providência necessária, para início dos trabalhos de adaptação dos projetos arquitetônicos e complementares do CASE.

No tocante a retomada do terreno o Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, Sr. Vander Masson, a Primeira-dama, Sra. Silvana Lo Masson, e o Procurador-Geral do Município de Tangará da Serra/MT, Dr. Ruy Ferreira Junior e a Juíza de Direito, Dra. Leilamar Aparecida Rodrigues assumiram o compromisso de verificar e solucionar a pendência junto à SEPLAN, Câmara dos Vereadores e



demaís órgãos responsáveis, bem como averiguar a validade do Decreto Municipal nº 235/2019, expedido pelo ex-Prefeito do Município, que retomou o terreno doado pelo Município ao Estado de Mato Grosso.

É importante ressaltar, nesse sentido, que o Ilmo. Prefeito Sr. Vander Masson se comprometeu a levantar as informações necessárias até sexta-feira, dia 12/11/2021, sugerindo, na hipótese de impossibilidade de reversão dos efeitos do mencionado Decreto, dar início a novo processo de doação de terreno junto a Câmara Municipal para a construção do CASE de Tangará da Serra.

O Ilmo. Secretário de Estado de Segurança Pública Dr. Alexandre Bustamante dos Santos destacou que o Estado de Mato Grosso está cumprindo fielmente o acordo celebrado, acrescentando que a Ordem de Serviço de Sinop será expedida na segunda-feira, dia 15/11/2021, sendo que a próxima obra é a de Tangará da Serra. Por outro lado, mencionou que o modelo do prédio do CASE previsto no projeto é específico para o terreno doado pelo Poder Público Municipal, razão pela qual, a retomada do terreno pelo Município vai atrapalhar o cronograma previsto para a construção.

Nesse sentido, apontou a necessidade de regularizar o terreno justamente para expedir a Ordem de Serviço, a qual, somente será expedida se o projeto estiver pronto, frisando, ainda, que a empresa contratada possui condições de executar a obra, sendo que se estiver tudo certo, o Estado se dispõe a antecipar a entrega da obra do CASE de Tangará da Serra, em fiel atendimento às cláusulas do TAC.

Com relação ao cronograma de execução da obra, o Procurador do Estado de Mato Grosso, Dr. Pedro Salim Carone, informou que a expedição da Ordem de Serviço de Tangará da Serra/MT está prevista para o dia 10/11/2022 e a entrega efetiva da obra para o mês de outubro de 2023 e, por outro lado, se comprometeu em juntar aos autos cópia do TAC celebrado no âmbito do E. TJMT.

Por fim, a Secretária-Adjunta de Justiça do Estado de Mato Grosso, Dra. Lenice Silva dos Santos Barbosa ressaltou que o modelo atual de execução do projeto do CASE tem previsão de 10 (dez) meses para construção, ao passo que o anterior levaria cerca de 30 (trinta) meses.

Diante de todo o exposto, os presentes acordaram em realizar nova



audiência no início do mês de dezembro de 2021, para melhores esclarecimentos e encaminhamentos visando à consecução célere e adequada do objetivo aqui proposto.

DELIBERAÇÕES

Em seguida pela MM. Juíza foi assim determinado:

1. Visando à continuidade das tratativas, **designo** Audiência de Justificação para o dia 03/12/2021 às 15:30h, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Microsoft Teams, em atenção ao Provimento 15/2020.
2. **Concedo** o prazo de 10 (dez) dias para que a Procuradoria-Geral do Estado junte aos autos a minuta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o E. TJMT, para fins de conhecimento das partes e providências deste Juízo.
3. **Saem os presentes intimados.**
4. Sem prejuízo do disposto no item '4', na semana anterior ao ato, **expeça-se** lembrete aos intimados, o que deverá ser feito, também no dia anterior à audiência.

NADA MAIS para constar lavrei o presente termo.

(assinado digitalmente)

Gleide Bispo Santos

Juíza de Direito



CM/TS
Fl. <u>13</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

MATRÍCULA

25.733

FICHA

01F

IMÓVEL

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 14
Rub.

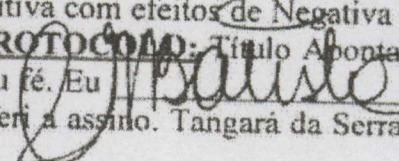


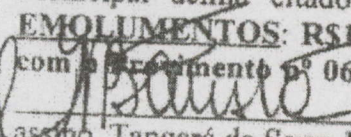
Área de terras com 39.845,00 m² (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra-MT, parte da Gleba São Salvador, dentro dos limites e confrontações seguintes: Parte-se do marco M-01 cravado a margem da Rodovia MT 358 e segue com azimute de 92°27'36" com distancia de 100,00 metros confrontando com a referida Rodovia até encontrar o marco M-01A; deste vira a direita e segue com azimute de 191°49'53" com distancia de 449,96 metros confrontando com área remanescente 01 até encontrar o marco M-01-B; deste vira a direita e segue com azimute de 319°34'22" com distancia de 124,72 metros confrontando com lote Cartago até encontrar o marco M-04; deste vira a direita e segue com azimute de 11°49'53" com distancia de 357,31 metros confrontando com Anhambi Agroindustria Norte Ltda. Tudo conforme Decreto 080/GP/2009 de 29/04/2009. **PROPRIETÁRIO: GERALDO ALVES**, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG nº 988686 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.067.229-68, e sua esposa **ROSALINA RODRIGUES ALVES**, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº 4.655.637-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.892.049-52, casados sob o regime da comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento nº 2.915, às fls. 16, do livro nº 15, lavrada Registro Civil das Pessoas Naturais de Sertãoópolis-PR, residentes e domiciliados na Rua Vilibaldo Behling, nº 232-S, Cidade Alta, na cidade de Tangará da Serra-MT.- Documentos apresentados: CCIR 2006/2007/2008/2009, Cód. 903.051.019.941-2, área total de 104,5000. **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob nº **4114**, do Livro nº 02, datado de 16/06/1986, deste RGI. **PROTOCOLADO:** Título apontado sob nº **103.789** em **12/02/2010**. Emolumentos Gratuito; Dou fé. Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fez digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 18 de fevereiro de 2010.

R-1/25.733 / 18 de fevereiro de 2010 - TÍTULO: Compra e Venda.- **TRANSMITENTE:** **GERALDO ALVES** e sua mulher **ROSALINA RODRIGUES ALVES**, (acima qualificados).- **ADQUIRENTE:** **MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, com sede na Avenida Brasil, Palácio Tangará, Centro, Tangará da Serra inscrita no CNPJ 03.788.239/0001-66, representado pelo prefeito municipal em exercício Exmº Sr. Jose Pereira Filho, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 501.639 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 352.503.801-15, residente e domiciliado na Rua 60, nº 498-N, Jd. Novo Taruma, nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, às fls. 170/171, livro nº 120-E, datada em 12/05/2009.- **VALOR:** R\$ 139.300,00.- **CONDICÕES:** O imóvel constante da presente matrícula. **PROTOCOLADO:** Título Apontado sob nº **103.789** em **12/02/2010**. **EMOLUMENTOS:** Gratuito. Dou fé. Eu *Maria Mercedes Batista* Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 18 de fevereiro de 2010.

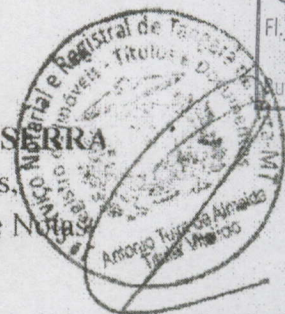
R-2/25.733 - 18 de julho de 2012. TÍTULO: Doação.- **OUTORGANTE DOADOR:** **MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, s/n, Palácio Tangará, centro,



Tangará da Serra-MT, neste ato sendo representado pelo prefeito eleito, Sr. Saturnino Masson, brasileiro, capaz, divorciado, empresário, portador da CNH- Detran-MT n. 479972360, registro n. 00156146406 e CPF n. 047.986.941-34, residente e domiciliado na Rua 80, n. 469-N, Residencial Novo Tarumã, na cidade de Tangará da Serra-MT; **OUTORGADO DONATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Paiaguas, s/n, anexo ao gabinete do governador, Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF n. 03.507.415/0001-44, neste ato sendo representado por seu procurador Jenz Prochnow Junior, brasileiro, capaz, casado, procurador-geral do Estado, portador da CNH/Detran-MT n. 032084030, registro n. 00472901082 e CPF n. 305.791.479-91, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT, conforme procuração lavrada às fls. 170, livro 281, em 24/03/2011, no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT **FORMA DO TÍTULO:** Traslado da Escritura Pública de Doação, lavrada no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, às fls. 132/134, livro 1.043, datada em 27/03/2012. **VALOR:** R\$ 60.329,71. **CONDIÇÕES:** O imóvel constante da presente matrícula. O Município de Tangará da Serra, legalmente autorizado, nos termos da Lei Municipal n. 3106/2009, de 17 de abril de 2009, resolveu doar o presente imóvel, destinado exclusivamente à construção de um Centro de Ressocialização de Menores, naquele Município, fazendo por meio da presente escritura, e na melhor forma de direito, com as condições previstas na aludida lei, que faz parte integrante desta escritura de doação, e de cujo descumprimento implicará na rescisão automática da doação, e de cujo descumprimento implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município. O recebimento da área doada foi legalmente autorizado pela Lei Estadual n. 9.464, de 26 de novembro de 2010, cuja avaliação, levada a efeito Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, em 20 de maio de 2010. **Documentos constantes na Escritura:** Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos do INSS n. 162822011-10001090, validade 10/06/2012; **PROTOCOLO:** Título Aportado sob n.º 112.479 em 05/07/2012.- **EMOLUMENTOS:** Gratuito. Dou fé. Eu  Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra - MT, 18 de julho de 2012.

Av-3/25.733 - 24 de setembro de 2019. TÍTULO. RETROCESSÃO DE ÁREA. Procede-se a esta averbação a requerimento do Município de Tangará da Serra - MT, conforme Ofício nº 404/GP/2019 emitido aos 05/09/2019 devidamente assinado pelo Prof. Fábio Martins Junqueira Prefeito Municipal, ao qual apresentou o Decreto Municipal nº 235, de 13 de agosto de 2019 devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Fábio Martins Junqueira, apresentado a esta Serventia para constar a **REVERSÃO ao patrimônio do Município de Tangará da Serra-MT do imóvel objeto da presente matrícula**, conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal acima citado. **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº 138.976 aos 09/09/2019. **EMOLUMENTOS:** R\$13,80 **SELO DIGITAL:** BID61959 (Emolumentos cobrados de acordo com o procedimento nº 06/2019 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fiz digitar. Conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 24 de setembro de 2019.





CM/TS
Fl. 16
Sub. 01

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,

Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

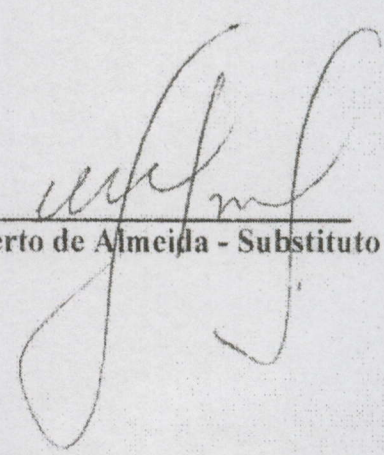
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

Titular Vitalício

CERTIFICO e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 25733, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé.* Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8
BNG50263 - R\$ 46,30
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>


Julio Roberto de Almeida - Substituto

 Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 175



CM/TS
Fl. <u>12</u>
Rub. <u></u>

Em Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CM/TS
Fl. 18
Rubrica

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INTERESSE PÚBLICO

EVENTO:	3ª Reunião da Comissão de Avaliação de Interesse Público- Decreto 18/2010
DATA:	16/11/2021 as 08:00
LOCAL:	Sala de Reunião da SEPLAN.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, as oito horas, presentes os membros da Comissão de Interesse Público, **Adão Leite Filho, Arielzo da Guia e Cruz, Vinícius Delarcos de Oliveira, Eliseu Cunha Gonçalves, Magno César, Silvio Somavila e Ana Alice Carvalho Vieira e Marcos Scolari** e ainda presentes o **Vereador Sebastian Ramos** e o **Assessor de Gabinete Marcelo dos Santos Ferro** para apresentar a proposta e auxiliar os membros na deliberação sobre o interesse público da disponibilização de área pública com superfície de 35.845,00 m², inscrita sob a matrícula nº 25.733, localizada as margens da Rodovia MT 358, para que o Estado de Mato Grosso promova a construção do Centro Socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei. O Presidente da Comissão, Adão Leite Filho inicia a reunião ressaltando a importância da concessão da área pretendida para a construção do Centro Socioeducativo e destaca que há urgência na deliberação em virtude do acordo firmado em audiência de justificação nos autos de nº **002416-75.2014.8.11.0063** que ficou acordado que o Município iria providenciar toda informação necessária e a consequente cessão da área. A seguir passa a palavra ao Vereador Sebastian Ramos, que participou ativamente dos debates sobre o tema, sendo por ele esclarecido todos os pontos desde as primeiras tratativas com Estado e a escolha da área. Na sequência, o servidor Marcelos dos Santos Ferro, solicita a palavra e esclarece que a área já havia sido objeto de doação a Estado, porém em razão do descumprimento do prazo de início das obras para construção do CASE- Centro Socioeducativo, houve a retrocessão da área ao Município de Tangará. A diante o Presidente projeta imagens da área em questão e demonstra o mapa de localização, bem como da ciência a todos de toda a documentação produzida sobre o tema. Antes da deliberação questiona os membros sobre a existência de dúvidas, não havendo manifestação coloca em votação a proposta de cessão da área para o Estado de Mato Grosso, visando a implantação de Centro Socioeducativo, que é aprovada por unanimidade. Por fim o Presidente agradece a presença e contribuição de todos nas discussões. Nada mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Vinícius Delarcos, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura dos participantes.

Vinícius Delarcos

Eliseu Cunha Gonçalves

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal
de Administração

ADÃO LEITE FILHO
Secretário Municipal de
Coordenação e Planejamento

Ana Alice Carvalho Vieira
Coordenadora de
Material e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CM/TS
Fl. 19
Rub.

EVENTO:	Reunião do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
DATA:	19/11/2021 – 14h30m
LOCAL:	Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, com participação por meio de videoconferência (Google Zoom)

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, as quatorze horas e trinta minutos, os Conselheiros, Vandréia Pironett, Adão Leite Filho, Eduardo Sommer Dutra, Angela Xavier Belizário, Selton Vieira, Wilker Christi Correa, Eduardo Sanches, Wanessa Correia Franchini, Tony Rios, Marcelo Albuquerque, Edna Campos, membros do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra se reuniram por videoconferência (Google Meet), em segunda chamada, conforme imagem da tela que segue anexo a esta ata, para participação da primeira sessão extraordinária do mês de novembro para acompanhar a seguinte pauta: Expediente: 1) Leitura e, discussão e votação das atas da sessão anterior, 2) Votos e moções, 3) Pedidos de Vistas de Projetos, 4) Leitura de documentos recebidos, proposições e outros. Ordem do dia 1) Proposta de concessão de Área pública inscrita sob a matrícula nº 25.733 ao Estado de Mato Grosso para construção do Centro Socioeducativo. 2) Projeto de Lei que aprova o partido urbanístico do Loteamento Belvedere (Empreendimento Tarumã). A Presidente em exercício Vandréia Pironett inicia destacando a existência de quórum para deliberação, bem como contextualiza os temas em pauta, e informa que em virtude da ausência de documentos e proposições, bem como votos e moções, dispensa a leitura do expediente. A seguir com a Ordem do Dia 1) Proposta de concessão de área pública ao Estado de Mato Grosso para construção do Centro Socioeducativo, a Presidente solicita ao servidor da SEPLAN, Vinícius Delarcos, que faça a leitura e esclarecimento dos documentos que instruem a proposta. Na sequência, a localização do imóvel é demonstrada a todos os conselheiros, através do Google Earth, para conhecimento. A seguir a Presidente questiona aos demais conselheiros sobre a existência de dúvidas em relação a proposta, sendo respondido que não há questionamentos e coloca em votação a possibilidade de concessão da área de matrícula nº 25.733, localizada as margens da MT 358 ao Estado de Mato Grosso, sendo aprovada por unanimidade pelo conselho. 2) Projeto de Lei que aprova o partido urbanístico do Loteamento Belvedere (Empreendimento Tarumã). A Presidente passa a palavra ao servidor da SEPLAN, Vinícius Delarcos que ressalta que o partido urbanístico foi aprovado pelo CONCIDADE na reunião de 29/10, sendo o momento de apreciação do Projeto de Lei que será encaminhado ao Poder Legislativo. Ainda reitera que algumas quadras não atendem as dimensões mínimas (7.500 m²) e testadas mínimas (50 m) estabelecidas pela Lei Complementar 14/1996. Todavia esclarece que essa situação se deve a necessidade de adequação as vias e a mobilidade urbana, já que o Município solicitou que as áreas de preservação permanente, sejam margeadas por via, bem como seja respeitada a projeção da Av. Tancredo Neves e projeção de Av. interligando ao Tarumã. Na sequência explana sobre a concessão de crédito de área verde ao empreendedor

1 Ata da reunião ordinária do Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra/MT, realizada no dia 09/07/2021 às 15h30 por videoconferência (Google Zoom).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

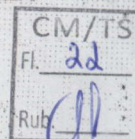
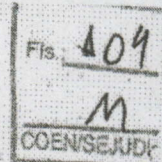
em outra área as margens do mesmo córrego que corta o Loteamento Belvedere, já que em virtude da solicitação do Município para locação das áreas verdes as margens das APPs, bem como pela execução de via em todo seu contorno, foi disponibilizado ao Município 13% de área verde, ou seja, 3% a mais do que exige a Lei 14/1996. A seguir a Presidente passa a palavra aos conselheiros que queiram se manifestar e não havendo manifestação coloca em votação a proposta do Projeto de Lei aprova o partido urbanístico do Loteamento Belvedere (Empreendimento Tarumã), sendo aprovado por unanimidade. Por fim, a Presidente finaliza agradecendo a presença e a contribuição de todos. Nada mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Vinicius Delarcos, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura virtual dos participantes.

Vinicius Delarcos



Processo:

2416.75.2014.8.01



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabellão Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro: 1043

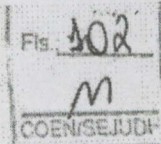
Folhas: 132

Protocolo 7244

ESCRITURA

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que fazem e assinam de um lado como **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**; - de outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO**, na declarada forma abaixo, no valor de R\$ 60.329,71.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo, de dois mil e doze (2012), aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso em meu Serviço Notarial perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: **DAS PARTES:** de um lado como: **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na avenida Brasil, s/n, Palácio Tangará, bairro Centro, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo prefeito eleito Sr. **SATURNINO MASSON** brasileiro, capaz, divorciado, empresário, portador da CNH-Detran/MT nº 479972360, registro nº 00156146406 e CPF nº 047.986.941-34, residente e domiciliado na rua 80, nº 469-N, Residencial Novo Tarumã, na cidade de Tangará da Serra/MT, e de passagem por esta cidade de Cuiabá-MT, conforme Ata de Posse e Condução datada de 01/10/2011; e de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Palaguás, s/n, anexo ao gabinete do governador, Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, neste ato representado por seu bastante procurador **JENZ PROCHNOW JUNIOR**, brasileiro, capaz, casado, Procurador-Geral do Estado, portador da CNH/Detran-MT nº 032084030, registro nº 00472901082 e CPF nº 305.791.479-91, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá-MT, conforme procuração lavrada às fls. 170, do livro nº 281, em 24/03/2011, no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, e que está arquivada neste Sexto Serviço Notarial em pasta própria sob o nº 24.439, as pessoas presentes identificam-se como as próprias, mediante os documentos apresentados e mencionados, do que dou fé. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** E pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **ÁREA DE TERRAS COM 39.845,00 M² (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARTE DA GLEBA SÃO SALVADOR**, dentro dos limites e confrontações seguintes. Parte-se do



ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabellã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabellão Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro: 1043

Folhas: 133

marco M-01 cravado a margem da Rodovia MT 358 e segue com azimuth de 92°27'36" com distância de 100,00 metros confrontando com a referida Rodovia até encontrar o marco M-01A; deste vira a direita e segue com azimuth de 191°49'53" com distância de 449,96 metros confrontando com área remanescente 01 até encontrar o marco M-01-B; deste vira a direita e segue com azimuth de 319°34'22" com distância de 124,72 metros confrontando com lote Cartago até encontrar o marco M-04; deste vira a direita e segue com azimuth de 11°49'53" com distância de 357,31 metros confrontando com Anhambí Agroindústria Norte Ltda, havido de Geraldo Alves e sua esposa, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 170/171 do livro nº 120-E, em 12/05/2009, nas notas do 1º Serviço de Notas e Registro da comarca de Tangará da Serra/MT, e devidamente registrada sob nº 01 da matrícula nº 25.733, ficha 01F do livro nº 2, em 18/02/2010, no 1º Serviço de Notas e Registros de Tangará da Serra/MT. **CONDICÕES:** O Município de Tangará da Serra, legalmente autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 3106/2009, de 17 de abril de 2009, resolveu doar o presente imóvel, destinado exclusivamente à construção de um Centro de Ressocialização de Menores, naquele Município, fazendo por meio da presente escritura, e na melhor forma de direito, com as condições previstas na aludida lei, que faz parte integrante desta escritura de doação, e de cujo descumprimento implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município. O recebimento da área doada foi legalmente autorizado pela Lei Estadual nº 9.464, de 26 de novembro de 2010, cuja avaliação, levada a efeito Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, em 20 de maio de 2010, recebeu o valor de R\$ 60.329,71 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), conforme Memorial Descritivo/Laudo de Avaliação nº 16/10/SAOP, acostado às fls. 42/43 do processo nº 262826/2009-SINFRA. **CUMPRIMENTO DO ENCARGO:** O outorgado donatário se obriga a utilizar o imóvel objeto da doação para a finalidade a que se destina, qual seja, a construção de um Centro Sócio educativo, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e, ainda, não cedê-lo, locá-lo, transmiti-lo ou vendê-lo, sendo que o não cumprimento do previsto nesta cláusula, implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal. **DAS OBRIGAÇÕES:** Obriga-se o outorgante donatário a cumprir as leis, Códigos de Postura, Regulamentos, Códigos de Obras, Normas Técnicas, etc., vigentes ou que venham a vigorar, referentes à área urbana onde se localiza o imóvel. Que todos os impostos, taxas e demais tributos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta escritura, correrão por conta do outorgado donatário. Pela presente escritura pública de doação sem encargo, o outorgante doador, através do seu representante legal, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem ao outorgado donatário, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo. Pelas partes me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos, para que produza os



Fis. 067
COENSAJID

Fis. 05
F
CHISE

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro: 1043

Folhas: 134

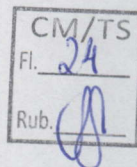
desejados efeitos jurídicos. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas neste Sexto Serviço Notarial: a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com o INSS sob o n.º 162822011-10001090, datada de 13/12/2011, válida até 10/06/2012, certidão essa que foi confirmada por esta Serventia, através da Internet; a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão nº 2F97.1050.7ED1.DB60, datada de 13/06/2011, válida até 10/06/2012; e a certidão de Inteiro teor e ônus do imóvel, expedida pelo 1º Serviço de Notas e Registro de Tangará da Serra/MT. Deixa de recolher impostos por se tratar de interesse do Estado. FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1239 de 17/01/2012. Emolumentos isentos. Pelas partes me foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a lei nº 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86. Assim disseram do que dou fé; pediram-me que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura a qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na aceitaram e assinam. E eu, *[assinatura]* Tabelião do Sexto Serviço Notarial, que a fiz digitar, subscrevo e assino. (SOB MINUTA).

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SATURNINO MASSON

ESTADO DE MATO GROSSO
P.P. JENZ PROCHNOW JUNIOR

Em testemunho da verdade. <i>[assinatura]</i>	0 0262404-4 <i>[assinatura]</i> Joani Maria de Assis Asckar - Oficial Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333 CEP: 78.065-200 - Cuiabá - Mato Grosso www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br
---	--

0 0262403-7 <i>[assinatura]</i> Joani Maria de Assis Asckar - Oficial Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333 CEP: 78.065-200 - Cuiabá - Mato Grosso www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br	6º Serviço Notarial Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy Joani Maria de Assis Asckar Tabeliã José Pires Miranda de Assis Tabelião Substituto Selo Digital ABW 26616 Cópia Autógrafa Protocolo: 7244 Valor: Grátis Consulta: www.fim.gov.br/sellos ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 62
--	--



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 235, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

RETROCEDE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO AO § 1º DO ART. 4º DA LEI N.º 3.106 DE 17/04/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhes são facultadas no art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e

Considerando a inadimplência contratual prevista no art. 4º, § 1º da Lei n.º 3.106 de 17/04/2009;

Considerando que não foram cumpridas as condições estabelecidas no art. 3º, incisos II e III, "b", não tenho sido construído a sede do Centro de Ressocialização de Menores de Tangará da Serra;

Considerando que o prazo final para a construção era 17/08/2011;

Considerando que o imóvel em estado de abandono terminou por ser utilizado para lavoura por particulares.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a reversão automática do imóvel matriculado sob n.º 25.733 ao Patrimônio do Município de Tangará da Serra, em decorrência do inadimplemento de condição da doação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins
Junqueira
Prefeito Municipal



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9961 5363
professorsebastianatga@hotmail.com

CM/TS
Fl. 25
Rub. [assinatura]

OFÍCIO GVPS Nº 117/2021

Tangará da Serra, 10 de novembro de 2021.

Senhor,

Para conhecimento encaminhamos os documentos abaixo relacionados a respeito do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE em Tangará da Serra.

OFÍCIOS:

- Ofício Circular GVS Nº 64/2017 ao Prefeito Municipal Fábio Martins Junqueira bem como resposta do Executivo Municipal;
- Ofício Circular GVS Nº 64/2017 a Juíza Leilamar Aparecida Rodrigues;
- Ofício Circular GVS Nº 64/2017 ao Secretário do GGI, Jucemilson Nazário de carvalho;
- Ofício GVPS Nº 32/2019 ao Executivo Municipal, bem como resposta do Executivo Municipal;
- Ofício Circular GVPS Nº 47/2019 - Convite da reunião com a Secretária Adjunta de Justiça de Mato Grosso;
- Ofício GVPS Nº 52/2019 ao Secretário de estado de Segurança Pública, Alexandre Bustamante, bem como resposta do Secretário;
- Ofício Circular Nº 19/2021 ao Promotor Caio Márcio Loureiro;
- Ofício Circular Nº 19/2021 à Juíza Leilamar Aparecida Rodrigues;
- Ofício GVPS Nº 20/2021 ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Alexandre Bustamante, bem como resposta do Secretário de Estado;
- Ofício GVPS Nº 24/2021 a Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Jaqueline Gomes dos Santos, bem como resposta da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Ofício Circular GVPS Nº 41/2021 ao Secretário de Estado de Segurança Pública, bem como resposta do Secretário;

Recbi 10/11/21
Maral Gomes



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9961 5363
professorsebastiannga@hotmail.com

CM/TS
Fl. 26
Rub.

- Ofício Circular GVPS Nº 41/2021 à Secretária Adjunta de Justiça Lenice Silva dos Santos Barbosa;
- Ofício Circular GVPS Nº 41/2021 ao Vice-Governador Otaviano Pivetta;
- Ofício Circular GVPS Nº 42/2021 a Meritíssima Juíza Leilamar Aparecida Rodrigues;
- Ofício Circular GVPS Nº 42/2021 ao Promotor de Justiça Caio Marcio Loureiro.

REQUERIMENTOS

- **Requerimento Nº 23/2017** - REQUER AO GOVERNO DO ESTADO, COM CÓPIA À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. **(Respondido)**
- **Requerimento Nº 73/2019** - REQUER DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO PARA ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. **(Respondido)**
- **REQUERIMENTO Nº 119/2019** - REQUER DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SENHOR ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS AGENDA DE VISITA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DA CADEIA PÚBLICA FEMININA.
- **REQUERIMENTO Nº 62/2020** - REQUER DO GOVERNO DO ESTADO, COM CÓPIA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9961 5363
professorsebastiannga@hotmail.com

CM/TS
Fl. <u>22</u>
Rub. <u>1</u>

SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ATUALIZADAS QUANTO AO INÍCIO DAS
OBRAS DO CASE – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM
TANGARÁ DA SERRA - MT. (Respondido)

- **REQUERIMENTO Nº 126/2021** - REQUER DO GOVERNO DO ESTADO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL NOVA DECISÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CASE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.
- **REQUERIMENTO Nº 127/2021** - REQUER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL NOVA DECISÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CASE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.
- **REQUERIMENTO Nº 128/2021** - REQUER DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL NOVA DECISÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CASE NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.

Ver. Prof. Sebastian
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes e
Relator das Comissões Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos e Bacia do Rio Sepotuba

Ao Senhor
Marcelo dos Santos Ferro
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal
Tangará da Serra – MT



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 28
Rub. [assinatura]

Ofício n.º 548/GP/2017

Tangará da Serra - MT, 13 de setembro de 2017.

A Sua Excelência Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra-MT

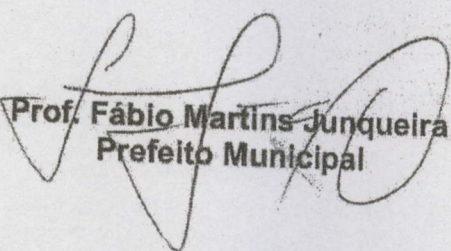
Assunto: **Ofício Circular GVPS nº64/2017**

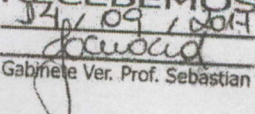
Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, acusamos o recebimento do Ofício Circular GVPS nº 64/2017, de autoria do Vereador Sebastian.

Na oportunidade agradecemos pelos documentos enviados e manifestamos que em outras reuniões sobre o tema iremos avisá-lo previamente com o fim de convidá-lo a integrar-se nas discussões para a concretização desse anseio da comunidade.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
14/09/2017

Gabinete Ver. Prof. Sebastian

	
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT	
Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT Rua João Martins Benevides, 113 - Centro Tangará da Serra - MT, 78.600-000 Tel. (65) 3311-4800 - Site: www.camara.mt.gov.br	
PROTOCOLO	
Nr.: 657/2017	1 409170 008574
Assunto: OFÍCIO	VOLUMES: 1
Data Cadastro: 14/09/2017	Hora: 14:29:48
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: OFÍCIO N 548/GP/2017	
Resumo: OFÍCIO N 548/GP/2017	



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9958 0040

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

CM/TS
Fl. 2^a
Rub.

OFÍCIO CIRC. GVPS 032/2019

Tangará da Serra, 19 de julho de 2019.

Senhor,

Informamos que apresentamos Requerimento em Plenário (REQ. 73/2019), ao Governo do Estado com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública, requerendo documentos e informações a respeito da possível implantação do **Centro de Ressocialização para Adolescentes em Conflito com a lei no município de Tangará da Serra-MT.**

Em anexo, encaminhamos cópia do referido Requerimento, bem como resposta que recebemos do mesmo.

Respeitosamente,

Ver. Prof. Sebastian

*1º Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Educação e Esporte e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*

Ao
Excelentíssimo senhor,
Fábio Martins Junqueira
Prefeito
Tangará da Serra – MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S – Centro Tel: 65-3311- 4600 CEP 78.300-000 Tangará da Serra –MT.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311-4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 30
Rub. 1

Ofício n. 338/GP/2019

Tangará da Serra - MT, 19 de julho de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador **Ronaldo Quintão**
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra-MT

 **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**
Rua João Martins Benevides, nº 142-3 - Centro
Tel. (65) 3311-4800 site: www.camara.tangara-da-serra.mt.gov.br
21/07/2019 14:47:23

PROTOCOLO
Nr.: 403/2019 VOLUMES: 1
Assunto: OFÍCIO
Data Cadastro: 22/07/2019 Hora: 14:47:23
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: OFÍCIO N 338/GP/2019
Resumo: OFÍCIO N 338/GP/2019

Assunto: Em resposta ao Ofício Circular GVPS 032-2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, em atenção ao **Ofício Circ. GVPS nº 32/2019** do Vereador Sebastian que encaminha resposta da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ao Requerimento nº 073/2019, vimos manifestar que a Lei nº 3.106 de 17/04/2009, teve a doação automaticamente revogada nos termos das disposições dos artigos 3º, III, "b" e artigo 4º, §1º e §2º, pelo não cumprimento da condição imposta para a doação por parte do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
22/07/19
Gabinete Var. Prof. Sebastian



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 31
Rubrica

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9958 0040

professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

OFÍCIO CIRCULAR GVPS Nº 047/2019

Tangará da Serra, 4 de setembro de 2019.

Senhor,

O Gabinete do Ver. Prof. Sebastian, vem por este convidar Vossa Senhoria para participar de uma reunião com a Secretária Adjunta de Justiça de Mato Grosso senhora Lenice Silva dos Santos Barbosa para tratar sobre a construção do CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo em Tangará da Serra.

Dia: 13/09/2019

Horário: 09h

Local: Plenário de Deliberações “Daniel Lopes da Silva”.

Enviado por e-mail dia: 09/09/19

@hotmail.com

@gmail.com

Assessoria

idptangara@sejudh.mt.gov.br

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

1º Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Educação e Esporte e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos

PSB40

Ao
Senhor
Roberto de Souza Siqueira
Diretor do Centro de Detenção Provisória
Tangará da Serra – MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S – Centro Tel: 65-3311- 4600 CEP 78.300-000 Tangará da Serra – MT.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9958 0040
professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

OFÍCIO CIRCULAR GVPS Nº 047/2019

Tangará da Serra, 4 de setembro de 2019.

Senhor,

O Gabinete do Ver. Prof. Sebastian, vem por este convidar Vossa Senhoria para participar de uma reunião com a **Secretária Adjunta de Justiça de Mato Grosso** senhora **Lenice Silva dos Santos Barbosa** para tratar sobre a construção do **CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo em Tangará da Serra**.

Dia: 13/09/2019

Horário: 09h

Local: Plenário de Deliberações "Daniel Lopes da Silva".

Atenciosamente,

Enviado por e-mail dia: 09/09/19

@hotmail.com

@gmail.com

Assessoria

faucaud

idptangara@sejudh.mt.gov.br

Ver. Prof. Sebastian

1º Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Educação e Esporte e

Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,

Cidadania e Direitos Humanos

PSB40

Ao

Senhor

Roberto de Souza Siqueira

Diretor do Centro de Detenção Provisória

Tangará da Serra – MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S – Centro Tel: 65-3311- 4600 CEP 78.300-000 Tangará da Serra –MT.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

Telefones: 65 3311 4634 / 65 99958 0040
E-mail: professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

CM/TS
Fl. 33
Rub. *[assinatura]*

OFÍCIO CIRCULAR Nº 047/2019 – Convite para reunião do dia 13/09/2019 com a Secretária Adjunta de Justiça senhora Lenice Silva dos Santos Barbosa.

NOME	DATA	ASSINATURA
Alessandro Rodrigues Chaves CDL	04/09/2019	<i>Luciana Antunes</i>
Alexandre Franco Delegacia da Policia Civil	___/09/2019	<i>Alexandre P. Ferreira</i>
Brígida Maria Fischer Presidente da Casa da Criança	10/09/2019	<i>Brígida Maria Fischer</i>
Caio Marcio Loureiro Promotor de Justiça	09/09/2019	<i>Geysa Queiroz</i>
Conselheiras e Conselheiros Conselho Tutelar	05/09/2019	<i>Alf. Renato Pereira</i>
Dra Aline Feliz da Silva Presidente da Casa do Adolescente	09/09/2019	<i>Dra. Laudine de Fátima</i>
Defensoras e Defensores Defensoria Pública	09/09/2019	<i>[Assinatura]</i>
Eude Camargo da Silva Pinto Secretaria Municipal de Assistência Social	09/09/2019	<i>Rafaela Roza</i>



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Telefones: 65 3311 4634 / 65 99958 0040

E-mail: professorsebastiantga@gmail.com / professorsebastiantga@hotmail.com

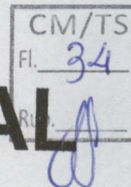
GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

Fábio Martins Junqueira Prefeito	<u>04</u> /09/2019	<u>Vanessa</u>
Franco Ariel Bizarelo Santos Presidente da OAB	<u>05</u> /09/2019	<u>[Signature]</u>
Heverton Mourett de Oliveira 7º CRM	<u>09</u> /09/2019	Valéria Cunha de Mello 3º Sargento PM RG 882.425 PMMT <u>[Signature]</u>
Jucemilson Nazário de Carvalho GGI	<u> </u> /09/2019	<u>[Signature]</u>
Junior Rocha Presidente ACITS	<u>09</u> /09/2019	<u>[Signature]</u>
Dra Leilamar Aparecida Rodrigues Juíza de Direito	<u>09</u> /09/2019	<u>[Signature]</u>
Dra Liliane Diogo Delegada de Polícia	<u>05</u> /09/2019	<u>[Signature]</u>
Marciele Aparecida Neves Cadeia Pública	<u>09</u> /09/2019	<u>[Signature]</u>
Paulo de Jesus CONSEG	<u>10</u> /09/2019	<u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

Telefones: 65 3311 4634 / 65 99958 0040
E-mail: professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

Poliana Keila Cândido Sobrinho Simões Cia de Bombeiro	<u>05</u> /09/2019	<u>Granny L. L. Foris</u> 
Roberto de Souza Siqueira Centro de Detenção Provisória	____/09/2019	_____
Selma Cristina Cavalcante dos Santos CMDA	____/09/2019	_____
TC PM Vanilson Moraes 19º Batalhão	<u>09</u> /09/2019	<u>Valéria Cunha de Mello</u> 3º Sargento PM RG 882.425 PMMT 



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Telefones: 65 3311 4634 / 65 99958 0040
E-mail: professorsebastianiga@gmail.com / professorsebastianiga@hotmail.com

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

Nome	Instituição	Contato
Fabiano Torres	Diário da Serra	65 99658-4559
Raul Roberto de Jesus	CONSES	65 99935-6104
Ana Lucia Gonçalves Bandeira Duarte	Defensoria Pública	65 98844-9491
Fredericiana Rezende Corvalho	GGI-M	65 99987-5344
Adrielle Silva da Cruz	Gabinete Adjunto de Justiça-SESP	65-99955-4442
Delma Regina de Amorim Jesus	Engenharia-SESP	65-9 9612 9062
* Julia Ribeiro da Silva	CRAB/SAJU	69- 99951-1287 *
Camile Regina Lima Guimarães	SEMAS	65. 9. 9672-0762
Alexandre M. Franco	DELEGACIA PENAL	65- 99935-5671
Jorge E. L. Nogueira	Assoc. Com. Em. RITs	65-99677-3268
Valdemir Párriz	Arcoz EDP - TGA	66- 99963-8158
Ana Maria B. Cifer	Socioeducativo / SESP	(65) 99931-6542
* Fátima F. Silva Junior	SESP / SUAS	65- 99237 8329

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro Tel: 65-3311- 4600 CEP 78.300-000 Tangará da Serra -MT.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Telefones: 65 3311 4634 / 65 99958 0040
E-mail: professorsebastianiga@gmail.com / professorsebastianiga@hotmail.com

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

LISTA DE PRESENÇA

Reunião 13/09/2019 com a Secretária Adjunta de Justiça senhora Lenice Silva dos Santos Barbosa
Assunto: Centro de Atendimento Socioeducativo em Tangará da Serra

Nome	Instituição	Contato
Ana Caroline Dias Rodrigues	Coos (AS)	9.9913.4394.
Notas: Então do Panteão	CREAS (Assistência Social)	9 9921 -1060
Juciane S. Alencar	OAB (advocacia)	99664-7217
Ediane Souza de Souza	Divisão Flumenses (república)	9-9952-2961
Jackeline Vespuge	Conselho Tutelar	996057996
Juliana Montenegro	Coos de Adolescentes	99981-8019
Sharis Cunha Diniz	Coos de Adolescentes	99638 1085
Reylla Pereira Neto	Conselho Tutelar	9 84700 -2533
Motivos da Silva, Jéssica	Conselho Tutelar	99638-3233
Edna Lima de Miranda	HCIS	99615-9903
Arline Colanin Jones	Rede TV	99374612
CAIDMARCIO LOUREIRO	Promotor de Justiça Ministério Público	1161999 353708



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 36
Rub. 11

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9958 0040

professorsebastianatga@gmail.com / professorsebastianatga@hotmail.com

OFÍCIO GVPS 052/2019

Tangará da Serra, 12 de setembro de 2019.

Senhor Secretário,

O Gabinete do Ver. Prof. Sebastian, vem por este solicitar de Vossa Secretaria empenho e esforço nas questões que seguem:

- Empenho permanente no que tange ao início e conclusão das obras do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em Tangará da Serra;
- Resolução da questão da Cadeia Pública Feminina seja a reforma imediata, transferência do atual local para outro e/ou construção de um novo prédio;
- Atenção permanente com relação ao aumento do efetivo dos profissionais da segurança pública, bem como a destinação de novas viaturas ao município;
- Aquisição de um caminhão ABT para atender a 3ª CIBM de Tangará da Serra.

Certo de Vosso apoio, ficamos no aguardo dos devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

1º Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Educação e Esporte e

*Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*



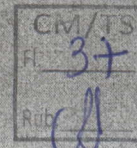
Ao

Senhor

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP – MT

Cuiabá – MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 1384/2020/GAB/SESP.
PROTOCOLO Nº 445643/2019.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
PROFESSOR SEBASTIAN – Vereador
1º Secretário da Mesa Diretora - Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT
Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT – CEP 78300-000

Assunto: 996: Resposta ao Ofício GVPS nº 052/2019, solicitando informações sobre as obras do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) e da Cadeia Pública Feminina, aumento do efetivo dos profissionais da segurança pública, destinação de novas viaturas e aquisição de um caminhão ABT para atender a 3ª Companhia do Corpo de Bombeiros do Município de Tangará da Serra/MT.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício supramencionado, diante das informações prestadas pela Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP), pela Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária (SAAP/SESP), pelo Comando Geral da Polícia Militar/MT (PMMT), pela Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil (PJC/MT), bem como pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar (CBM/MT), **Informar** a Vossa Excelência o que adiante segue:

Em relação à obra do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Tangará da Serra/MT, a Secretaria Adjunta de Justiça informou que se encontra em trâmite o processo de protocolo nº 137585/2019, com inúmeras medidas conjuntas foram adotadas para a resolução dessa demanda, dentre elas:

- a) Aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso (CONDES/MT);
- b) Alinhamento com os Poderes Judiciários e Ministério Público quanto ao número de vagas, métodos construtivos e locais onde seriam construídos os CASE's;
- c) Contratação da empresa para elaboração do projeto básico padrão; e
- d) Realização de Chamamento Público para a contratação do CASE de Rondonópolis/MT, que servirá de padrão para os demais Centros.

No que tange ao início das obras do CASE de Tangará da Serra/MT, informo que será necessário o aporte de recursos financeiros para ser implementada essa construção.

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

tendo em vista que inicialmente serão construídos os CASES de Rondonópolis/MT e de Barra do Garças/MT, cujas Comarcas determinaram o bloqueio de recursos financeiros para as referidas construções, os quais se encontram alocados.

Em relação à Cadeia Pública Feminina de Tangará da Serra/MT, essa Unidade foi desativada em 13/11/2019, sendo que as tratativas com vistas à construção de uma nova Unidade Penal se encontram em planejamento uma vez que depende de dotação orçamentária específica.

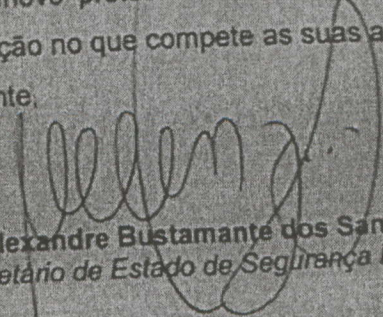
Quanto ao aumento de efetivo tanto da Polícia Civil quanto da Polícia Militar, é patente o déficit de policiais em ambas as Instituições, praticamente em todas as Unidades Militares e Delegacias de Polícia, o que impede até mesmo o remanejamento interno entre servidores, inviabilizando assim o atendimento do pleito. Tal situação somente será normalizada com a realização de novos concursos públicos. Contudo, devido ao limite prudencial imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estado de Mato Grosso se encontra impossibilitado em aumentar suas despesas com contratação de pessoal.

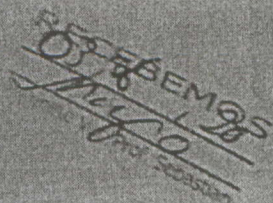
No que se refere à destinação de novas viaturas, informo que o Município de Tangará da Serra/MT foi contemplado com 04 (quatro) viaturas tipo caminhonete para uso da Polícia Militar, da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC/MT), bem como do Corpo de Bombeiros Militar, o que contribuirá sobremaneira no fortalecimento das ações de segurança em benefício da população local e em todo o Estado de Mato Grosso.

Por fim, sobre a aquisição de um caminhão ABT para atender a 3ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Tangará da Serra/MT, devido à escassez orçamentária e ausência de previsão no orçamento anual de 2020, não será possível o atendimento imediato dessa solicitação, ficando para análise futura a depender de disponibilidade financeira.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Pasta à disposição no que compete as suas atribuições.

Atenciosamente,


Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

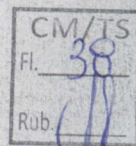


Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9958 0040
professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

OFÍCIO CIRCULAR GVPS 19/2021

Tangará da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

Senhor,

O Gabinete do Ver. Prof. Sebastian vem por este, encaminhar cópia de alguns documentos referentes à implantação do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE. Este assunto é pauta em nosso gabinete, onde cobramos e reivindicamos ações de diversas autoridades do Estado:

- Requerimento nº 023/2017, bem como resposta do Governo do Estado;
- Ofício Circular GVPS Nº 032/2019, bem como resposta do Executivo Municipal;
- Ofício Circular Nº 047/2019;
- Ofício Circular GVPS Nº 052/2019;
- Requerimento Nº 73/2019, bem como resposta da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Lista de Presença da Reunião dia 13/09/2019 com a Secretária Adjunta de Justiça, Senhora Lenice Silva dos Santos Barbosa, referente ao CASE.
- Requerimento Nº 119/2019;
- Requerimento Nº 062/2020;

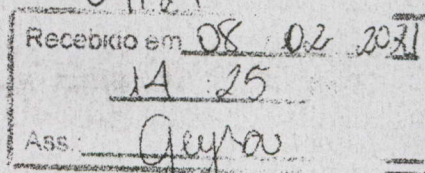
Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação e Esporte e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos

PTB 14

Ao
Senhor
Caio Márcio Loureiro
Promotor de Justiça
Tangará da Serra – MT





CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9958 0040

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

OFÍCIO CIRCULAR GVPS 19/2021

Tangará da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

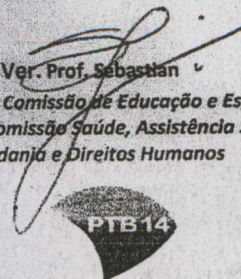
Meretíssima,

O Gabinete do Ver. Prof. Sebastian vem por este, encaminhar cópia de alguns documentos referentes à implantação do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE. Este assunto é pauta em nosso gabinete, onde cobramos e reivindicamos ações de diversas autoridades do Estado:

- Requerimento nº 023/2017, bem como resposta do Governo do Estado;
- Ofício Circular GVPS Nº 032/2019, bem como resposta do Executivo Municipal;
- Ofício Circular Nº 047/2019;
- Ofício Circular GVPS Nº 052/2019;
- Requerimento Nº 73/2019, bem como resposta da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Lista de Presença da Reunião dia 13/09/2019 com a Secretária Adjunta de Justiça, Senhora Lenice Silva dos Santo Barbosa, referente ao CASE.
- Requerimento Nº 119/2019;
- Requerimento Nº 062/2020;

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian
Presidente da Comissão de Educação e Esporte e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos



Carique M. Barbosa
Estrategia 2ª Cív
08/02/2021

À
Meretíssima
Leilamar Aparecida Rodrigues
Juiza de Direito
Tangará da Serra – MT



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634

professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com



OFÍCIO GVPS 020/2021

Tangará da Serra, 10 de fevereiro de 2021.

Senhor Secretário,

Solicito mais uma vez esforços permanentes para o início das obras do CASE (Centro de Atendimento Socioeducativo) em Tangará da Serra, afim de que esta demanda seja efetivada o mais urgente possível para o bem da segurança pública e da justiça, bem como da legislação pertinente e inerente ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

*Presidente da Comissão de Educação e Esportes e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*



Ao
Senhor
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP – MT
Cuiabá – MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

RECEBEMOS
19/03/2021
Jouciad
Cuiabá - MT, 15 de março de 2021

CM/TS
Fl. 41
RUB. J

OFÍCIO Nº 661/2021/GAB/SESP.
PROTOCOLO Nº 62215/2021.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PROFESSOR SEBASTIAN
Vereador da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT
Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT
Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S
Tangará da Serra/MT – CEP 78300-000

Assunto: 996 - Resposta ao Ofício GVPS 020/2021, solicitando ações para iniciar as obras do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Município de Tangará da Serra/MT.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício supramencionado, diante das manifestações expedidas pela Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP), **informar** a Vossa Excelência que o que diante segue.

Instada a se manifestar, a Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP) informou que, em razão da existência de acordos firmados entre o Estado de Mato Grosso, o Ministério Público e o Poder Judiciário, restou deliberado que a construção dos novos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE's) em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, deverão seguir a seguinte ordem: Rondonópolis/MT, Barra do Garças/MT, Sinop/MT e Tangará da Serra/MT.

No ano de 2019 foi realizada a contratação do projeto básico destinado à Unidade Modelo no Município de Rondonópolis/MT, devidamente concluído em maio/2020 e com base no projeto modelo elaborado, o valor estabelecido pela administração para cada obra será de R\$ 7.504.686,71 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavo).

A ordem de serviço foi devidamente assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso Mauro Mendes no dia 13/07/2020, visando a construção do novo Centro de Atendimento Socioeducativo do Município de Rondonópolis/MT, com a previsão de entrega em 08 (oito) meses após o início (prazo esse estimado para construção de cada CASE).

No que tange às demais obras, estas serão programadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, atentando-se às condicionantes técnicas de cada localidade.

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".



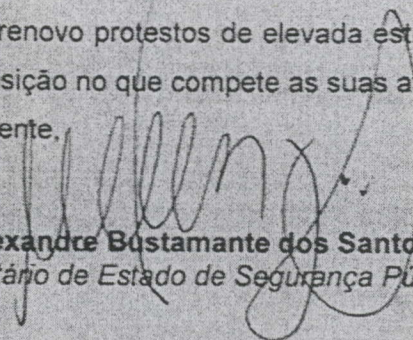
Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

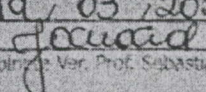
seguindo a sequência estabelecida, sendo elas: Barra do Garças/MT, Sinop/MT e Tangará da Serra/MT.

Em que pese a legitimidade do pleito, reafirmo o compromisso desta Pasta em emvidar todos os esforços possíveis para construção dos CASE's citados, com vistas ao cumprimento das legislações pertinentes e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Pasta à disposição no que compete as suas atribuições.

Atenciosamente,


Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

RECEBEMOS
19/03/2024

Eudineir Ver. Prof. Sebastião

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com



OFÍCIO GVPS 024/2021

Tangará da Serra, 18 de fevereiro de 2021.

Senhora,

Venho por este solicitar informações documentais a respeito da área destinada para o CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo em Tangará da Serra às margens da Rodovia MT 358.

Tal solicitação se dá em detrimento dos longos anos que acompanhamos esta pauta e tendo em vista que segundo a SESP será dada a ordem de serviço para o início das obras no segundo semestre deste ano é que precisamos de tal documentação.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

*Presidente da Comissão de Educação e Esportes e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*



À

Senhora

Jaqueline Gomes dos Santos

Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeitura

Tangará da Serra – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício n.º 026/DEURB/SEPLAN/2021

Tangará da Serra/MT, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Vereador
Prof. Sebastian
Câmara Municipal
Tangará da Serra-MT.

Assunto: Em atenção ao Ofício GVPS 024/2021

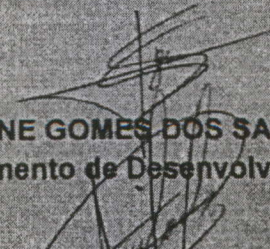
Senhor Vereador,

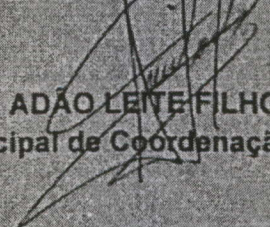
Com os nossos cumprimentos, vimos informar que a Área 01 com 3.9845 hectares, situada na MT 358, Gleba São Salvador, matriculada sob o n.º 25.733, neste município de Tangará da Serra/MT, de propriedade do Município de Tangará da Serra, foi cedida ao Estado de Mato Grosso no ano de 2009 através da Lei n.º 3.106 de 17 de abril de 2009.

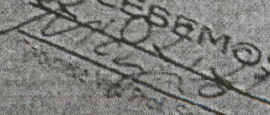
Porém, pelo não atendimento do Art. 4º, §1º da referida Lei, bem como Art. 3º, incisos II e III, "b", ficou decretada a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, pelo Decreto n.º 235 de 13 de agosto de 2019, o qual já foi averbado na matrícula 25.733 da área em questão.

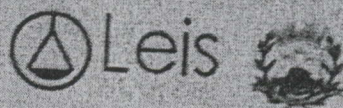
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,


JAQUELINE GOMES DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano


ADÃO LENTE FILHO
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

RECEBEMOS

18/02/2021
Prof. Sebastian



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3106 DE 17 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA RURAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MENORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e:

O Senhor JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT, a adquirir uma área de terras rurais denominada Área 01 com 3,9845 hectares, (três hectares e noventa e quatro centésimos e cinco milésimos), situada na "Gleba São Salvador", neste município de Tangará da Serra/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Parte-se de um marco de madeira M-01, cravado na margem na margem da Rodovia MT 358 e segue com Azimute de 92° 27' 36" com distancia de 100,00 metros confrontando com a referida rodovia até encontrar o marco M-01A; deste vira a direita e segue com Azimute de 191° 49' 53", com distância de 449,96 metros confrontando com Área Remanescente I até encontrar o marco M-01B; deste vira a direita e segue com Azimute de 319° 34' 22" com distancia de 124,72 metros confrontando com Lote Cartago até encontrar o Marco M-04; deste vira a direita e segue com Azimute de 11° 49' 53" com distancia de 357,35 metros confrontando com Anhambi Agroindústria Ltda. até encontrar o marco M-01 ponto inicial deste caminharmento, delimitando a área acima mencionada" devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra/MT, de Propriedade de GERALDO ALVES e ROSALINA RODRIGUES ALVES, tudo conforme Mapa de Localização e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A Escritura Pública de Compra e Venda da área descrita no caput do presente artigo será lavrada tendo como outorgante-vendedor, na qualidade de proprietário do imóvel, o Senhor GERALDO ALVES, brasileiro, agricultor, portador do RG. nº 988.686. SSP/PR, e CPF/MF nº 022.176.229-68, casado com a Sr.ª ROSALINA RODRIGUES ALVES sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade de Tangará da Serra - MT., e, na qualidade de adquirente do imóvel o Município de Tangará da Serra - MT.

Art. 2º Fica o Município de Tangará da Serra autorizado a doar, ao Estado de MATO GROSSO, a área descrita no artigo anterior, que será destinada exclusivamente para construção do Centro de Ressocialização de Menores pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, fica condicionada as seguintes cláusulas e condições:

- I - inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total ou parcial da área doada;
- II - uso específico da área, na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior;
- III - a reversão da área descrita no caput do Art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra/MT, nos seguintes casos:
- a) a alteração da atividade desenvolvida, inclusive;
- b) a não construção da sede do donatário dentro do prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) meses para que se inicie a construção da sede do donatário, sendo que o prazo final para execução da obra será de 02 (dois) anos a partir da emissão da ordem de serviço que autorize a construção.

§ 1º No caso do não cumprimento dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, fica automaticamente revogada esta lei retroagindo o domínio da propriedade citada no Art. 1º para o Município de Tangará da Serra.

§ 2º O prazo final poderá ser prorrogado, desde que comprovada a necessidade, mediante nova aprovação legislativa.

Art. 5º Para fins de aquisição, o imóvel descrito no caput do artigo anterior foi avaliado pelos preços de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), R\$ 181.773,90 (cento e oitenta e um mil reais, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos) e R\$ 145.143,80 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme Laudos de Avaliações que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Município de Tangará da Serra/MT, adquire o imóvel descrito no caput do artigo anterior, por preço inferior ao da menor avaliação, no valor de R\$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais), sendo esta importância paga em parcela única, no dia 10 de maio de 2009.

Art. 6º A aquisição e a doação de que tratam a presente Lei, serão efetivadas mediante dispensa de licitação, na forma preceituada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Art. 7º Para custear as despesas originárias da presente Lei, será onerada a seguinte dotação orçamentária:

0412100231501 - Desapropriação ou aquisição de imóveis

4490610000999 - Aquisição de imóveis

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, 32º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA Prefeito Municipal

ERIKO SANDRO SUARES

Secretário Municipal de Administração e Controle Interno

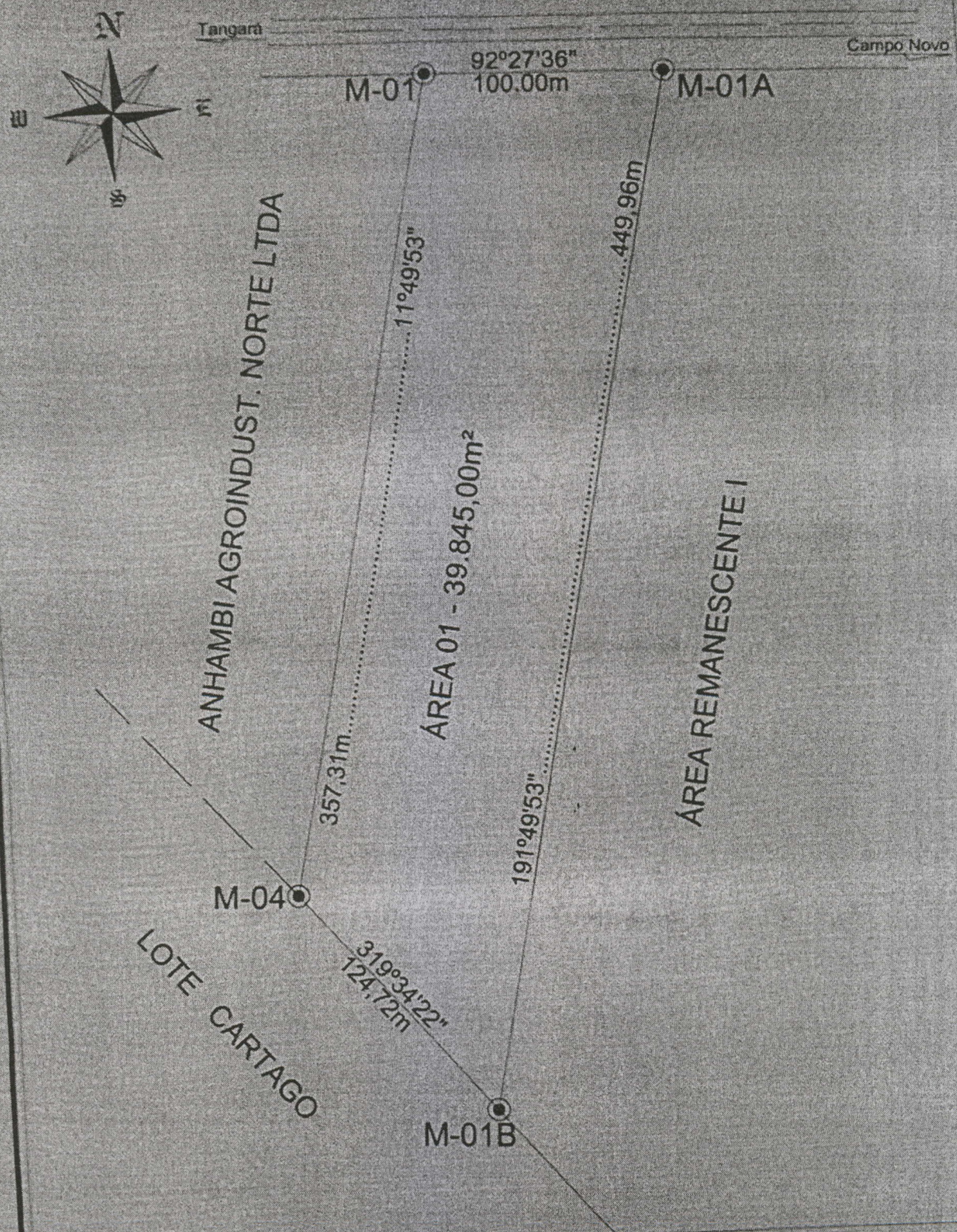
Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

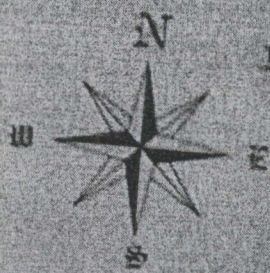
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais- 20/09/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Civil/TS
 45
 Rubrica



 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MATO GROSSO	Imóvel: ÁREA DESTINADA AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE TANGARA DA SERRA		
	Áreas: ÁREA 01.....39.845,00m² (3.9845 heqüilares)	Local: Rodovia MT 358 - KM 070 - Tangra da Serra - MT	
	MUN. DE TANGARA DA SERRA/ESTADO DE MATO GROSSO		
	Prop. Elaboração 	DESENHO DANTAS ESCALA 1:2.500 DATA Março/2009	Plancha 04



Tangará

RODOVIA MT 358

Campo Novo

M-01

92°27'36"
100.00m

M-01A

ANHAMBI AGROINDUST. NORTE LTDA

ÁREA 01 - 39.845,00m²

ÁREA REMANESCENTE I

357,31m

11°49'53"

449,96m

M-04

LOTE CARTAGO

319°34'22"
124,72m

191°49'53"

M-01B



REFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
DA SERRA - MATO GROSSO

ÁREA DESTINADA AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE TANGARÁ DA SERRA

Área:
ÁREA 01 - 39.845,00m²
(3.9845 hectares)

Local:
Rodovia MT 358 - KM 070 - Tangará da Serra - MT

MUN. DE TANGARÁ DA SERRA/ESTADO DE MATO GROSSO

Proj.:
Elaboração:

DESENHO
DANTAS
ESCALA
1:2.500
DATA
Março/2009

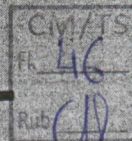
Folha:

04



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso



JANETE DO VAL, PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9979 0040 / 65 9958 0040
professorsebastian@gmail.com / professorsebastian@gmail.com

Ofício Circular GVPS Nº041 /2021

Tangará da Serra-MT, 27 de Abril de 2021.

Senhor,

Considerando reunião presencial com o Vice-governador no dia 19 de abril de 2021 na vice-governadora, em relação à Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em Tangará da Serra, onde segundo o vice-governador, está descartada a possibilidade da construção deste Centro no município, afirmando que os custos para a construção do mesmo são muito altos e que Tangará da Serra não possui demanda suficiente, solicitamos que tal posicionamento seja revisto pelo Governo Estado e que o mesmo se atente quanto à decisão judicial que determina a construção destes CASEs, sendo um em Tangará da Serra, ou apresente documento de nova decisão judicial. Vale ressaltar que na ocasião da reunião cogitou-se a possibilidade da implantação de medida socioeducativa de liberdade assistida e/ou semi-liberdade, necessitando de tais encaminhamentos serem mediados pelo Estado, caso se concretize. Na oportunidade, reforçamos que o município doou por diversas vezes o terreno ao Estado e que mais uma vez está à disposição para a doação, inclusive em novo local, caso seja de interesse do Estado.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação e Esporte e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos

Enviado por e-mail dia: 27/04/21
delegat@profsebastian.com.br
Assessoria: [assinatura]
@gmail.com

Ao Senhor
Alexandre Bustamante
Secretário de Estado de Segurança Pública de MT
Cuiabá – MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S – Centro Tel: 65-3311-4600 CEP 78.300-000 Tangará da Serra –MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 1362/2021/GAB/SESP.
PROTOCOLO Nº 165750/2021.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
PROFESSOR SEBASTIAN RAMOS – Vereador
Presidente da Comissão de Direitos Humanos
Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT
Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S
Tangará da Serra/MT – CEP 78300-000

Assunto: 996 - Resposta ao Ofício Circular GVPS 041/2021, solicitando a revisão pelo Governo do Estado de Mato Grosso, atentando-se a decisão judicial que determina a construção de Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) no Município de Tangará da Serra/MT.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício supramencionado, diante das manifestações expedidas pela Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP), **informar** a Vossa Excelência que o que diante segue.

Instada a se manifestar, a Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP) informou que existe um acordo judicial referente às ações civis públicas relacionadas ao Sistema Socioeducativo e, portanto, atualmente está sendo acordo com o Ministério Público do Estado de MT um novo cronograma de construções dos Centros de Atendimentos Socioeducativos (CASE's) em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Pasta à disposição no que compete as suas atribuições.

Atenciosamente,

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

RECEBEMOS
24/05/21
Gabinete Ver. Prof. Sebastian

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense"



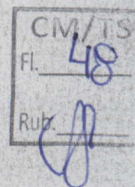
GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9979 0040 / 65 9958 0040

professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com



Ofício Circular GVPS Nº041 /2021

Tangará da Serra-MT, 27 de Abril de 2021.

Senhora,

Considerando reunião presencial com o Vice-governador no dia 19 de abril de 2021 na vice-governadora, em relação à Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em Tangará da Serra, onde segundo o vice-governador, está descartada a possibilidade da construção deste Centro no município, afirmando que os custos para a construção do mesmo são muito altos e que Tangará da Serra não possui demanda suficiente, solicitamos que tal posicionamento seja revisto pelo Governo Estado e que o mesmo se atente quanto à decisão judicial que determina a construção destes CASEs, sendo um em Tangará da Serra, ou apresente documento de nova decisão judicial. Vale ressaltar que na ocasião da reunião cogitou-se a possibilidade da implantação de medida socioeducativa de liberdade assistida e/ou semi-liberdade, necessitando de tais encaminhamentos serem mediados pelo Estado, caso se concretize. Na oportunidade, reforçamos que o município doou por diversas vezes o terreno ao Estado e que mais uma vez está à disposição para a doação, inclusive em novo local, caso seja de interesse do Estado.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

*Presidente da Comissão de Educação e Esporte e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*

À Senhora

Lenice Silva dos Santos Barbosa

Secretária Adjunta de Justiça do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S – Centro Tel: 65-3311- 4600 CEP 78.300-000 Tangará da Serra –MT.



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9979 0040 / 65 9958 0040

professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com



Ofício Circular GVPS Nº041 /2021

Tangará da Serra-MT, 27 de Abril de 2021.

Excelentíssimo,

Considerando reunião presencial com Vossa Excelência no dia 19 de abril de 2021 na vice-governadora, em relação à Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em Tangará da Serra, onde foi anunciado que está descartada a possibilidade da construção deste Centro no município, afirmando que os custos para a construção do mesmo são muito altos e que Tangará da Serra não possui demanda suficiente, solicitamos que tal posicionamento seja revisto pelo Governo Estado e que o mesmo se atente quanto à decisão judicial que determina a construção destes CASEs, sendo um em Tangará da Serra, ou apresente documento de nova decisão judicial. Vale ressaltar que na ocasião da reunião cogitou-se a possibilidade da implantação de medida socioeducativa de liberdade assistida e/ou semi-liberdade, necessitando de tais encaminhamentos serem mediados pelo Estado, caso se concretize. Na oportunidade, reforçamos que o município doou por diversas vezes o terreno ao Estado e que mais uma vez está à disposição para a doação, inclusive em novo local, caso seja de interesse do Estado.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

*Presidente da Comissão de Educação e Esporte e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*

Ao Excelentíssimo
Otaviano Pivetta
Vice-governador do Estado de MT
Cuiabá – MT



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9979 0040 / 65 9958 0040
professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

Ofício Circular GVPS Nº042 /2021

Tangará da Serra-MT, 28 de Abril de 2021.

Senhor,

Venho por este informar que este vereador esteve em reunião presencial com o Vice-governador no dia 19 de abril de 2021 na vice-governadoria, tratando do assunto "Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em Tangará da Serra", onde obtivemos uma resposta negativa do Vice-governador. Posteriormente, encaminhamos ofício por e-mail ao Governador, Vice-governador, Secretário de Estado de Segurança Pública e Secretária Adjunta de Justiça do Estado de Mato Grosso (cópias em anexo), solicitando que estas autoridades revejam a questão, considerando a decisão judicial que determina a construção destes CASEs, sendo um em Tangará da Serra.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

*Presidente da Comissão de Educação e Esportes e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*

Ao Senhor
Caio Márcio Loureiro
Promotor de Justiça
Tangará da Serra – MT



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

65 3311 4634 / 65 9979 0040 / 65 9958 0040

professorsebastianatga@gmail.com / professorsebastianatga@hotmail.com

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

Ofício Circular GVPS Nº042 /2021

Tangará da Serra-MT, 28 de Abril de 2021.

Meritíssima,

Venho por este informar que este vereador esteve em reunião presencial com o Vice-governador no dia 19 de abril de 2021 na vice-governadoria, tratando do assunto "Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em Tangará da Serra", onde obtivemos uma resposta negativa do Vice-governador. Posteriormente, encaminhamos ofício por e-mail ao Governador, Vice-governador, Secretário de Estado de Segurança Pública e Secretária Adjunta de Justiça do Estado de Mato Grosso (cópias em anexo), solicitando que estas autoridades revejam a questão, considerando a decisão judicial que determina a construção destes CASEs, sendo um em Tangará da Serra.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Sebastian

*Presidente da Comissão de Educação e Esportes e
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos*

À Meritíssima
Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza de Direito
Tangará da Serra – MT



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	() Projeto de Lei (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão ()								023/2017
Única.....() / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian – PSB

PROTOCOLO:

Recebi em: 21/02/2017

Secretário

REQUER AO GOVERNO DO ESTADO, COM CÓPIA À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

Em conformidade de com o que estabelece o Artigo 120 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **REQUER**, ao Governo do Estado com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública, documentos e informações a respeito da construção do Centro de Ressocialização para o município de Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA: O referido assunto foi pauta constante no ano de 2016 em nosso município. Jornais locais noticiaram a possível vinda do referido centro, no entanto até o presente momento nada foi dito de concreto. Infelizmente o município de Tangará da Serra tem um número expressivo de adolescentes em conflito com a lei. Sendo assim solicitamos informações atuais sobre o Centro de Ressocialização.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Ver. Prof. Sebastian

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

PSB40



Peça 23-PS

OFÍCIO Nº3341/2017/GAB-SAJU/SEJUDH

Cuiabá/MT, 9 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Hélio da Nazaré

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra
Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Tangará da Serra/MT
CEP: 78300-000 - Telefone: (065) 33110-04600

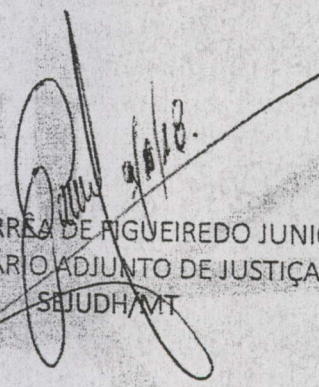
Excelentíssimo Senhor Presidente:

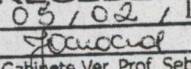
Cumprimentando Vossa Excelência, pertinente ao Ofício n. 51/CM/2017 que versa sobre o Requerimento n. 23/2017 de autoria do Exmo. Sr. Vereador Professor Sebastian, qual requer informações acerca da construção do Centro de Atendimento Socioeducativo -CASE no município de Tangará da Serra/MT.

Nesse sentido, informa-se a doação de área com 39.845,00 m² pelo Município de Tangará da Serra para o Estado de Mato Grosso, conforme Escritura Pública de Doação [doc. anexo], bem como a certidão de uso e ocupação do solo, emitida pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento [doc. anexo].

Por conseguinte, informa-se que as Licenças [prévia e instalação] serão requeridas pela Coordenadoria de Obras e Engenharia desta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, para posterior efetivação de processo licitatório para a construção do CASE – conforme modelo padrão do ESTADO, entregue em reunião realizada na Prefeitura de Tangará da Serra.

Atenciosamente.


ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA
SEJUDH/MT

RECEBEMOS
03/02/18

Gabinete Ver. Prof. Sebastian

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
SECRETARIA ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS - GABINETE/SAJU

FOLHA DE DESPACHO

Assunto: Informação a respeito da construção do Socioeducativo de Tangará da Serra

À SUSED

I - Ciente

II- Remetemos o presente à SUSED para manifestação a respeito da construção de uma Unidade Socioeducativa no município de Tangará da Serra no prazo de 48 horas.

Cuiabá, 03/05/2017

Fátima Vieira do Prado
Assistente Social
CRESS-MT 4399

Fátima Prado



DESPACHO

Nº. 132/2017

Processo: 114140/2017

Assunto: Resposta acerca da Construção do CASE de Tangará da Serra

Ao Senhor Secretário Adjunto de Justiça

I. Trata-se do Processo sob Protocolo nº 114140/2017 que trata do Requerimento nº 23/2017 de autoria do Vereador Professor Sebastian, que requer documentos e informações a respeito da Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo de Tangará da Serra.

II. Assim informamos que:

1. Para a Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo em Tangará da Serra, inicialmente esclarecemos que está prevista no Plano Plurianual 2016-2020 como prioridade do Governo do Estado, assim como no Plano de Trabalho Anual – PTA as etapas para construção. (em anexo PTA 2017).
2. Existe a Lei nº 3.106 de 17 de abril de 2009 que autoriza a Aquisição de uma área rural para “Construção do Centro de Ressocialização de Menores”. Há a Escritura Pública de Doação, **Matricula 25.733**. Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 097/2015.
3. Atualmente estamos na fase dos encaminhamentos para solicitação de licenças ambientais, e para isso nos dias 19 a 20 de abril de 2017, estiveram em Tangará da Serra a equipe de profissional composta por Geólogo, Engenheiro, Coordenador de Engenharia e Obras e Técnico da Superintendência do Sistema Socioeducativo, visando a realização do Ensaio de Infiltração da área do empreendimento, sendo que esse trabalho é pré requisito para uma das autorizações de licenças ambientais que é a **Licença Prévia**.
4. Desta forma, conforme previsto no PTA/2017, segue abaixo o cronograma que poderá ser alterado conforme a disponibilidade orçamentária:

Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo de Tangará da Serra – Região VIII 0800- Oeste de MT		
Descrição das etapas	Quando?	Status
Demandar Processos para Licença Prévia.	01/01 a 30/04/2017	- Processos demandados para Coordenadoria de Obras e Engenharia para dar



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PIPLAN

Relatório do PTA

*Exercício igual a 2017
Código da Unidade Orcamentária igual a 18101
Código do Programa de Governo igual a 408

Tarefa: 1 - Elaborar o projeto de reforma							0,00
Responsável: Edson Pereira da Cruz							Prazo: 01/01/2017 até 31/12/2017
Procedimentos:							
Produto da Tarefa: Projeto elaborado							Unidade: Unidade Quantidade: 4
Região de Planejamento:				Produto: Unidade reestruturada		Unidade: Unidade	Qtde: 0,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0.0.00.00.000					0,00	0,00	0,00
0.0.00.00.000					0,00	0,00	0,00
0.0.00.00.000					0,00	0,00	0,00
0.0.00.00.000					0,00	0,00	0,00
0.0.00.00.000					0,00	0,00	0,00
0.0.00.00.000					0,00	0,00	0,00
0.0.00.00.000					0,00	0,00	0,00
							400.000,00
Tarefa: 2 - Monitorar a execução da reforma							
Responsável: Edson Pereira da Cruz							Prazo: 01/01/2017 até 31/12/2017
Procedimentos:							
Produto da Tarefa: Relatório de Monitoramento							Unidade: Unidade Quantidade: 4
Região de Planejamento:				Produto: Unidade reestruturada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.036	100	OD	Realizar reforma no Centro de Atendimento Socioeducativo de Barra do Garças	Unidade	1,00	50.000,00	50.000,00
Região de Planejamento:				Produto: Unidade reestruturada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.036	100	OD	Realizar reformas no Centro de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis	Unidade	1,00	50.000,00	50.000,00
Região de Planejamento:				Produto: Unidade reestruturada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.036	100	OD	Realizar reformas nos Centros de Atendimento Socioeducativo de Cuiabá	Unidade	1,00	200.000,00	200.000,00
Região de Planejamento:				Produto: Unidade reestruturada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.036	100	OD	Realizar reforma no Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres	Unidade	1,00	50.000,00	50.000,00
Região de Planejamento:				Produto: Unidade reestruturada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.036	100	OD	Realizar reforma no Centro de Atendimento Socioeducativo de Sinop	Unidade	1,00	50.000,00	50.000,00
Programa: 408 - SASE LEGAL - Sistema de Atendimento Socioeducativo - MT							
Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA							
Unidade Orcamentária: 18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS							
Ação (P/A/OE): 5167 - Construção e aparelhamento das Unidades de Atendimento Socioeducativas							1.670.000,00
Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Objetivo Específico: Construir e equipar unidades de atendimento socioeducativas conforme os parâmetros do SINASE, a fim de qualificar o atendimento socioeducativo.							
Produto da Ação: Unidade Instalada							Unidade: Unidade Quantidade: 7,00 Saldo: 0,00
Esfera: SEGURIDADE							
Responsável pela Ação: Edson Pereira da Cruz							



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Relatório do PTA

CM/TS
Fl. 55
Rub.
Fis.

*Exercício igual a 2017
Código da Unidade Orcamentária igual a 18101
Código do Programa de Governo igual a 408

3.3.90.39.087	100	OD	Conceder adiantamento	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00
---------------	-----	----	-----------------------	---------	------	----------	----------

Região de Planejamento:			0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.101	100	OD	Pagamento de Taxa - ART	Unidade	1,00	500,00	500,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de Taxas - RRT	Unidade	1,00	500,00	500,00	

Região de Planejamento:			0800 - REGIÃO VIII - OESTE		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
3.3.90.39.101	100	OD	Pagamentos de Taxas	Unidade	1,00	300,00	300,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de taxas RRT	Unidade	1,00	350,00	350,00	
3.3.90.39.087	100	OD	Conceder Adiantamento	Unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	

Região de Planejamento:			1000 - REGIÃO X - CENTRO		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39.101	100	OD	Pagamento de Taxas ART	Unidade	1,00	500,00	500,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de Taxas RRT	Unidade	1,00	500,00	500,00	

Região de Planejamento:			1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39.101	100	OD	Pagamento de Taxas - ART	Unidade	1,00	500,00	500,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de Taxas - RRT	Unidade	1,00	500,00	500,00	

Tarefa:		2 - Demandar processo de aquisição da Licença de instalação junto à SEMA			16.350,00	
Responsável:		Miguel Gonçalves de Magalhães		Prazo: 01/01/2017 até 31/12/2017		
Procedimentos:						
Produto da Tarefa: Licença de instalação publicada				Unidade: Unidade		Quantidade: 6

Região de Planejamento:			0400 - REGIÃO IV - LESTE		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39.087	100	OD	Conceder adiantamento	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.101	100	OD	Pagamento de Taxas - ART	Unidade	1,00	500,00	500,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de Taxas - RRT	Unidade	1,00	500,00	500,00	

Região de Planejamento:			0600 - REGIÃO VI - SUL		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.39.101	100	OD	Pagamento de Taxas - ART	Unidade	1,00	500,00	500,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de Taxa - RRT	Unidade	1,00	500,00	500,00	

Região de Planejamento:			0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.087	100	OD	Conceder Adiantamento	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.101	100	OD	Pagamento de Taxas - ART	Unidade	1,00	500,00	500,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de Taxa - RRT	Unidade	1,00	500,00	500,00	

Região de Planejamento:			0800 - REGIÃO VIII - OESTE		Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.111	100	OD	Pagamento de Taxas	Unidade	1,00	350,00	350,00	



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Relatório do PTA

*Exercício igual a 2017

Código da Unidade Orcamentária igual a 18101

Código do Programa de Governo igual a 408

			Atendimento Socioeducativo de Cuiabá				
--	--	--	--------------------------------------	--	--	--	--

Região de Planejamento:			0700 - REGIÃO VII - SUDOESTE	Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.015	100	OD	Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres	Unidade	1,00	250.000,00	250.000,00

Região de Planejamento:			0800 - REGIÃO VIII - OESTE	Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.015	100	OD	Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo de Tangará da Serra	Unidade	1,00	400.000,00	400.000,00

Região de Planejamento:			1200 - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.015	100	OD	Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo de Sinop	Unidade	1,00	138.000,00	138.000,00

Subação: 4 - Entrega das Medições da Construção do Núcleo de Atendimento Inicial com Internação Provisória							
Responsável: Edson Pereira da Cruz				Prazo 01/01/2017		300.000,00	
Unid. Gestora: 0001 - Sede		Unidade Setorial de Planejamento: 001 - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH		Produto da Subação: 0499 - Medição entregue		Unidade de Medida: 1 - Unidade	
Região / Município	Região	Código		Município		Quantidade	
	0500	5107602		Rondonópolis		11,00	
	1000	5107925		Sorriso		3,00	

Tarefa:	1 - Monitorar a execução da obra			300.000,0
Responsável:	Mônica Rodrigues		Prazo: 01/01/2017 até 31/12/2017	
Procedimentos:				
Produto da Tarefa: Relatório de Monitoramento da Medição			Unidade: Unidade	Quantidade: 14

Região de Planejamento:			0500 - REGIÃO V - SUDESTE	Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.4.90.51.015	248	RCC	Contrapartida do Convênio 760480/2011	Unidade	1,00	300.000,00	300.000,00

Subação: 5 - Viabilização do terreno para Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo de Sorriso							
Responsável: Edson Pereira da Cruz				Prazo 01/01/2017		2.000,00	
Unid. Gestora: 0001 - Sede		Unidade Setorial de Planejamento: 001 - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH		Produto da Subação: 0538 - Terreno escriturado		Unidade de Medida: 1 - Unidade	
Região / Município	Região	Código		Município		Quantidade	
	1000	5107925		Sorriso		1,00	

Tarefa:		1 - Realizar articulação junto a prefeitura municipal e demais órgãos para efetivação da doação do terreno		1.000,00	
Responsável:		Edson Pereira da Cruz		Prazo: 01/01/2017 até 31/12/2017	
Procedimentos:					
Produto da Tarefa: Lei de transferência do terreno para o Estado publicada			Unidade: Unidade		Quantidade: 1

Região de Planejamento:			1000 - REGIÃO X - CENTRO	Produto: Unidade instalada		Unidade: Unidade	Qtde: 1,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.3.90.14.001	100	OD	Diárias para Servidores	Unidade	1,00	1.000,00	1.000,00

CM/TS
Fl. <u>SG</u>
Rub. <u>CP</u>

GAB / Enc.
Pis. <u>10</u>
<u>10</u>



Rubrica

COMUNICAÇÃO INTERNA CIRCULAR N.º 012/2017/GAB/SEJUDH

DE:
CABINETE - SEJUDH

PARA:
SAAP, SAJU

DATA: 07/08/2017

Prezados Senhores,

Trata-se do Processo nº 415382/2017, oriundo da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com os requerimentos protocolados sob as numerações 120074/2017 (SAAP) e 114140/2017 (SAJU), solicitando ao Governador respostas.

Nesse sentido, solicito que sejam prestadas as informações requisitadas no prazo de 10 dias.

Atenciosamente,

Airton Benedito de Siqueira Júnior
Airton Benedito de Siqueira Júnior – Cel PM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJUDH/MT

Enviado Por:

GABINETE - SEJUDH

Destinado a:

SAAP, SAJU

Recebido em

____/____/2017

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



CM/TS
Fl. 57
SAD/Protocolo
Fls. 00
Rub. 0

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Livro: 1043

Folhas: 132/134

Protocolo 7244

ESCRITURA

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que fazem e assinam de um lado como **OUTORGANTE DOADOR:- MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**; - de outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO:- ESTADO DE MATO GROSSO**, na declarada forma abaixo, no valor de R\$ 60.329,71.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo, de dois mil e doze (2012), aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso em meu Serviço Notarial perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: **DAS PARTES:** de um lado como: **OUTORGANTE DOADOR:- MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na avenida Brasil, s/n, Palácio Tangará, bairro Centro, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo prefeito eleito Sr. **SATURNINO MASSON** brasileiro, capaz, divorciado, empresário, portador da CNH-Detran/MT nº 479972360, registro nº 00156146406 e CPF nº 047.986.941-34, residente e domiciliado na rua 80, nº 469-N, Residencial Novo Tarumã, na cidade de Tangará da Serra/MT, e de passagem por esta cidade de Cuiabá-MT, conforme Ata de Posse e Condução datada de 01/10/2011;- e de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO:- ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Paiaguás, s/n, anexo ao gabinete do governador, Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, neste ato representado por seu bastante **procurador JENZ PROCHNOW JUNIOR**, brasileiro, capaz, casado, Procurador-Geral do Estado, portador da CNH/Detran-MT nº 032084030, registro nº 00472901082 e CPF nº 305.791.479-91, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá-MT., conforme procuração lavrada às fls. 170, do livro nº 281, em 24/03/2011, no 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, e que está arquivada neste Sexto Serviço Notarial em pasta própria sob o nº 24.439;- as pessoas presentes identificam-se como as próprias, mediante os documentos apresentados e mencionados, do que dou fé. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** E pelo outorgante doador, por seu representante legal, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **ÁREA DE TERRAS COM 39.845,00 M² (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARTE DA GLEBA SÃO SALVADOR**, dentro dos limites e confrontações seguintes: Parte-se do

Notarial

3ª. Circunscrição

Jardim Kennedy

Assis Asckar

da de Assis

stituto

Asckar - Rabaneda

stituto

(65) : 051-5300



SAD/Protocolo
Fls. 85
Rub. E

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br



marco M-01 cravado a margem da Rodovia MT 358 e segue com azimute de 92°27'36" com distância de 100,00 metros confrontando com a referida Rodovia até encontrar o marco M-01A; deste vira a direita e segue com azimute de 191°49'53" com distancia de 449,96 metros confrontando com área remanescente 01 até encontrar o marco M-01-B; deste vira a direita e segue com azimute de 319°34'22" com distancia de 124,72 metros confrontando com lote Cartago até encontrar o marco M-04; deste vira a direita e segue com azimute de 11°49'53" com distancia de 357,31 metros confrontando com Anhambi Agroindustria Norte Ltda, havido de Geraldo Alves e sua esposa, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 170/171 do livro nº 120-E, em 12/05/2009, nas notas do 1º Serviço de Notas e Registro da comarca de Tangará da Serra/MT, e devidamente registrada sob nº 01 da matrícula nº 25.733, ficha 01F do livro nº 2, em 18/02/2010, no 1º Serviço de Notas e Registros de Tangará da Serra /MT. **CONDIÇÕES:** O Município de Tangará da Serra, legalmente autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 3106/2009, de 17 de abril de 2009, resolveu doar o presente imóvel, destinado exclusivamente à construção de um Centro de Ressocialização de Menores, naquele Município, fazendo por meio da presente escritura, e na melhor forma de direito, com as condições previstas na aludida lei, que faz parte integrante desta escritura de doação, e de cujo descumprimento implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município. O recebimento da área doada foi legalmente autorizado pela Lei Estadual nº 9.464, de 26 de novembro de 2010, cuja avaliação, levada a efeito Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, em 20 de maio de 2010, recebeu o valor de R\$ 60.329,71 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), conforme Memorial Descritivo/Laudo de Avaliação nº 16/10/SAOP, acostado às fls. 42/43 do processo nº 262826/2009-SINFRA. **DO CUMPRIMENTO DO ENCARGO:** O outorgado donatário se obriga a utilizar o imóvel objeto da doação para a finalidade a que se destina, qual seja, a construção de um Centro Sócio educativo, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e, ainda, não cedê-lo, locá-lo, transmiti-lo ou vendê-lo, sendo que o não cumprimento do previsto nesta cláusula, implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal. **DAS OBRIGAÇÕES:** Obriga-se o outorgante donatário a cumprir as leis, Códigos de Postura, Regulamentos, Códigos de Obras, Normas Técnicas, etc., vigentes ou que venham a vigorar, referentes à área urbana onde se localiza o imóvel. Que todos os impostos, taxas e demais tributos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta escritura, correrão por conta do outorgado donatário. Pela presente escritura pública de doação sem encargo, o outorgante doador, através do seu representante legal, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem ao outorgado donatário, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo. Pelas partes me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos, para que produza os

6º Serviço Notarial
Registral da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã
Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Joani Maria de Assis Asckar Rabaneda
Tabeliã Substituta
Fone: (65) 3051-5300



SAD/Protocolo
Fls. 86
Rub. 6

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy

Fone: (65) 3051-5300 - Fax: 3051-5333

www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

desejados efeitos jurídicos. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas neste Sexto Serviço Notarial: a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros com o INSS sob o n.º 162822011-10001090, datada de 13/12/2011, válida até 10/06/2012, certidão essa que foi confirmada por esta Serventia, através da Internet; a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão nº 2F97.1050.7ED1.DB60, datada de 13/06/2011, válida até 10/06/2012; e a certidão de inteiro teor e ônus do imóvel, expedida pelo 1º Serviço de Notas e Registro de Tangará da Serra/MT. Deixa de recolher impostos por se tratar de interesse do Estado. FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1239 de 17/01/2012. Emolumentos Isentos. Pelas partes me foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a lei nº 7.433 de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86. Assim disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na aceitaram e assinam. E eu, ass. Maria Auxiliadora de Assis Asckar p/Tabeliã do Sexto Serviço Notarial, que a fiz digitar, subscrevo e assino. **(SOB MINUTA). Pelo MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT – ass. SATURNINO MASSON. Pelo ESTADO DE MATO GROSSO – ass. p.p. JENZ PROCHNOW JUNIOR.** Em testemunho (sinal público) da verdade. Ass. Maria Auxiliadora de Assis Asckar. Extraída por Certidão aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2.012).

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2.012.

em

0297036-3

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78.065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO que esta fotocópia foi extraída do
Livro de Escritura, Livro nº 1043, fls 132/134
e tem valor de certidão
Cuiabá-MT, 28 de maio de 2012.

TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora de Assis Asckar Rabaneda
Tabeliã Substituta

0297036-3 - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78.065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código de Serventia 62

Cod. Ato: 166
Protocolo: 452543
Valor: R\$ 0,00
Valor: R\$ 2,00

Selo Digital

ACP 96890

Consulta: www.tjmt.gov.br/atos

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO

25.733

01F

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Anverso

IMÓVEL

Área de terras com 39.845,00 m² (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade de Tangará da Serra-MT, parte da Gleba São Salvador, dentro dos limites e confrontações seguintes: Parte-se do marco M-01 cravado a margem da Rodovia MT 358 e segue com azimute de 92°27'36" com distância de 100,00 metros confrontando com a referida Rodovia até encontrar o marco M-01A; deste vira a direita e segue com azimute de 191°49'53" com distância de 449,96 metros confrontando com área remanescente 01 até encontrar o marco M-01-B; deste vira a direita e segue com azimute de 319°34'22" com distância de 124,72 metros confrontando com lote Cartago até encontrar o marco M-04; deste vira a direita e segue com azimute de 11°49'53" com distância de 357,31 metros confrontando com Anhambi Agroindústria Norte Ltda. Tudo conforme Decreto 080/GP/2009 de 29/04/2009. **PROPRIETÁRIO:** GERALDO ALVES, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG nº 988686 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.067.229-68, e sua esposa ROSALINA RODRIGUES ALVES, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº 4.655.637-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.892.049-52, casados sob o regime da comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento nº 2.915, às fls. 16, do livro nº 15, lavrada Registro Civil das Pessoas Naturais de Sertãoópolis-PR, residentes e domiciliados na Rua Vilibaldo Behling, nº 232-S, Cidade Alta, na cidade de Tangará da Serra-MT.- Documentos apresentados: CCIR 2006/2007/2008/2009, Cód. 903.051.019.941-2, área total de 104.5000. **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob nº 4114, do Livro nº 02, datado de 16/06/1986, deste RGI. **PROTOCOLADO:** Título apontado sob nº 103.789 em 12/02/2010. Emolumentos Gratuito; Dou. f.º. Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fez digitar, conferir e assinar. Tangará da Serra-MT, 18 de fevereiro de 2010.

R-1/25.733 / 18 de fevereiro de 2010 - TÍTULO: Compra e Venda.- **TRANSMITENTE:** GERALDO ALVES e sua mulher ROSALINA RODRIGUES ALVES, (acima qualificados).- **ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, com sede na Avenida Brasil, Palácio Tangará, Centro, Tangará da Serra inscrita no CNPJ 03.788.239/0001-66, representado pelo prefeito municipal em exercício Exmº Sr. Jose Pereira Filho, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 501.639 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 352.503.801-15, residente e domiciliado na Rua 60, nº 498-N, Jd. Novo Taruma, nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, às fls. 170/171, livro nº 120-E, datada em 12/05/2009.- **VALOR:** R\$ 159.300,00.- **CONDICÕES:** O imóvel constante da presente matrícula. **PROTOCOLADO:** Título Apontado sob nº 103.782 em 12/02/2010. **EMOLUMENTOS:** Gratuito. Dou. f.º. Maria Mercedes Batista, Oficial Substituta, que a fez digitar, conferir e assinar. Tangará da Serra - MT, 18 de fevereiro de 2010.

R-2/25.733 - 18 de julho de 2012. TÍTULO: Doação.- **OUTORGANTE DOADOR:** MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, s/n, Palácio Tangará, centro,





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

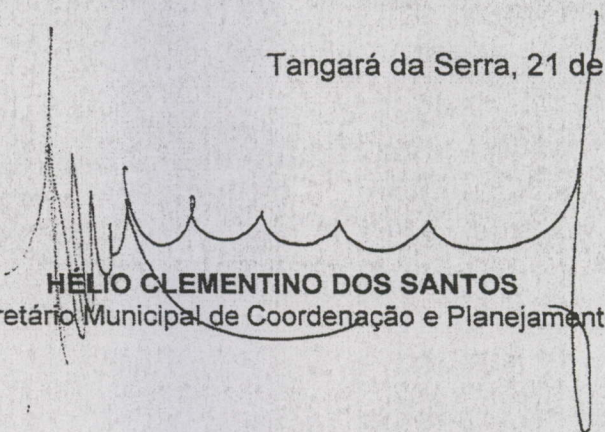
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Nº. 097/2015

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **03.788.239/0001-66**, localizado na Avenida Brasil, nº. 2350-N- Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, vem através deste, **CERTIFICAR** para os devidos fins de direito, o quanto segue:

Que o imóvel identificado por Área de Terras com 39.845,00 m², localizado à margem da Rod. MT-358, com 100 metros de frente para a referida rodovia, matriculado no cartório do RGI sob os números 25.733, **ESTÁ APTO PARA SER IMPLANTADO A EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO UNIDADE TANGARÁ DA SERRA - MT**.

Esta certidão identifica apenas questões urbanísticas, não abrangendo às restrições ambientais e de Estudo de Impacto de Vizinhança, que se forem passíveis de exigência, deverão ser certificadas pelos órgãos competentes.

Tangará da Serra, 21 de dezembro de 2015.


HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

METAMAT
Companhia
Mato-grossense
de Mineração



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

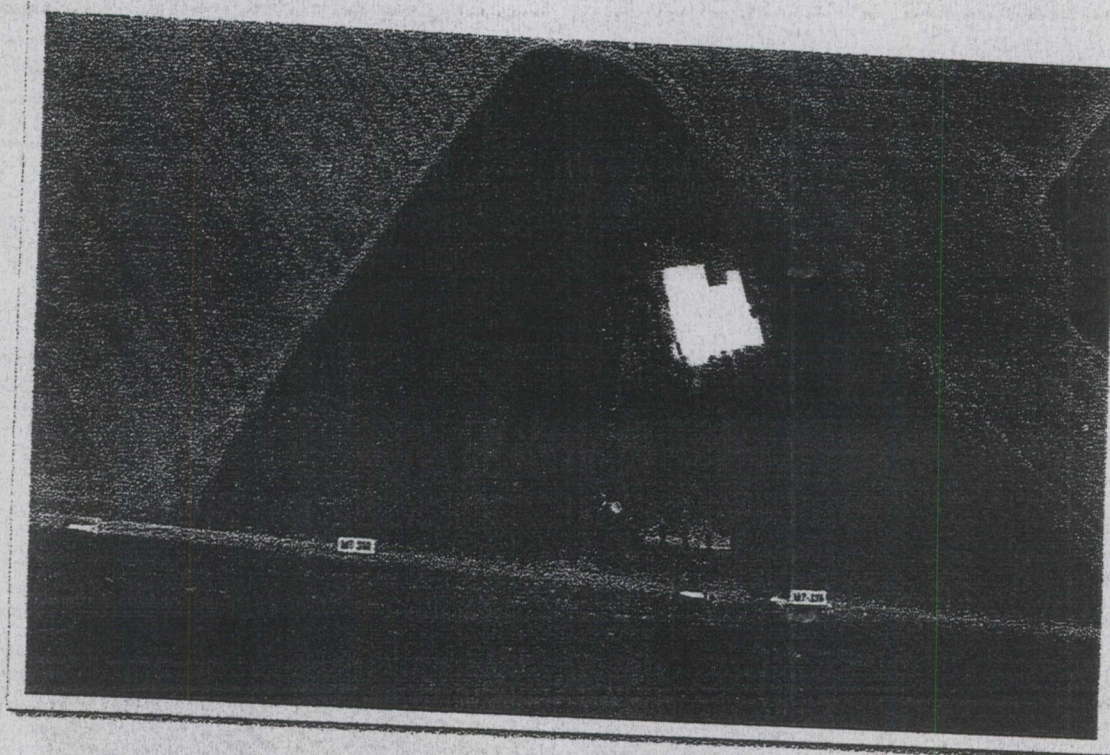
Fone / Fax: (65) 3613-8000
Avenida Gonçalo Antunes de Barros
nº 2.970 - Bairro Novo Mato Grosso
CEP: 78.056-743 - Cuiabá - Mato Grosso



ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

MT

RELATÓRIO DE ENSAIO DE INFILTRAÇÃO DE AGUA NO SOLO



TANGARÁ DA SERRA/MT

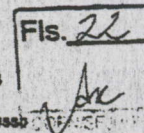
ABRIL DE 2017

METAMAT
Companhia
Mato-grossense
de Mineração



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fone / Fax: (65) 3613-9000
Avenida Gonçalo Antunes de Barros
nº 2.970 - Bairro Novo Mato Grosso
CEP: 78.058-743 - Cuiabá - Mato Grosso



ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

GOV. MT 000000

RELATÓRIO DE ENSAIO DE INFILTRAÇÃO DE AGUA NO SOLO.

EQUIPE TÉCNICA

MSC. GEÓLOGO: LÉO ADRIANO DE OLIVEIRA (METAMAT-COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERACAO)

ANALISTA DO SISTEMA SOCIO EDUCATIVO: UELITON PERES DE OLIVEIRA
(SEJUDH-SECRETARIA JUDICIARIA E DIREITOS HUMANOS)

disposto de alguma forma no meio ambiente. Entre os processos eficientes e econômicos de disposição do efluente líquido das fossas estão:

- a) Diluição (corpo d'água receptor)
- b) Sumidouro
- c) Vala de infiltração
- d) Vala de infiltração e filtro de areia

Para a escolha do melhor método deve-se levar em consideração a avaliação dos seguintes parâmetros

- a) Natureza e utilização do solo;
- b) Profundidade do lençol freático;
- c) Grau de permeabilidade do solo;
- d) Utilização e localização da fonte de água de subsolo, utilizada para consumo humano;
- e) Volume e taxa de renovação das águas de superfície;

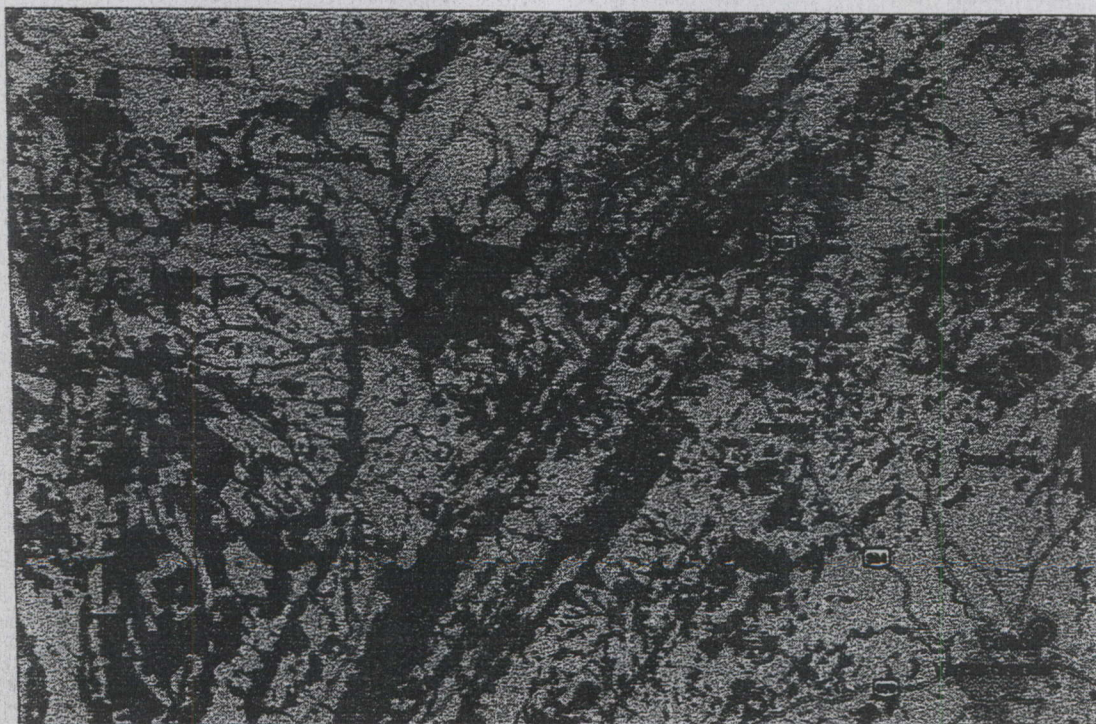


Figura 01 – Mapa de localização mostrando a área do empreendimento e suas vias de acesso.

2.0 ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO

Os instrumentos utilizados para se proceder ao ensaio foram os seguintes: relógio ou cronômetro; régua ou trena; trado ou cavadeira; infiltrômetro de anel ou tubo (PVC) e água em abundância.

As etapas seguidas foram:

Escolha de locais de ensaio que devem ser no mínimo 3 pontos, distribuídos aproximadamente de modo a cobrir áreas iguais no local indicado para campo de infiltração conforme demonstrado abaixo (Figura 02)

Com a cavadeira (boca de lobo) foi aberto uma cava vertical com 30 cm de diâmetro e 01 metros de profundidade de modo que o fundo da cava esteja aproximadamente no mesmo nível previsto para fundos das valas; no fundo da mesma foi coberta com uma camada de 5 cm de brita. (Figura 03)

A época de execução do ensaio é também fator que influencia nos resultados. O ensaio deve ser precedido de uma etapa preliminar para simular a condição de solo saturado (condição crítica no sistema de absorção) por isso foi realizado o método de saturação do solo no dia que antecedeu o ensaio, o solo é saturado com água por pelo menos 4 horas e ocorreu intensa precipitação pluviométrica condições perfeitas para a realização do ensaio. (Figura 04)

Para determinar a taxa de percolação de água no solo foi colocado um tubo de PVC como infiltrômetro com 01 metro e as medidas foram tomadas a partir de 05 em 05 minutos até chegar a 60 minutos em seguida de 10 em 10 minutos até a estabilização da velocidade de infiltração estas medidas se encontram na planilha de leituras. Estas medidas foram realizadas cada cilindro com água até a altura de 19 cm, cronometrando o período de tempo necessário para o rebaixamento do nível d'água de 1,3 cm, isto é, de 18 cm a 17,7 cm. Quando este período for menor que 3 min, refazer o ensaio cinco vezes, adotando o tempo da quinta medição. Os coeficientes de infiltração do solo em $L/m^2 \times dia$ pode ser obtido por meio do Gráfico para determinação do coeficiente de infiltração.

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Para calcular a taxa de percolação foi feita a partir dos valores apurados, dividindo-se o intervalo de tempo entre determinações pelo rebaixamento lido na última determinação. Por exemplo: se o intervalo utilizado é de 10 min e o Desnível apurado é de 0,03 m, tem-se a taxa de percolação de $10/0,03 = 333 \text{ min/m}$;

O valor médio da taxa de percolação da área é obtido calculando-se a média aritmética dos valores das cavas;

O valor real a ser utilizado no cálculo da área necessária da vala de infiltração deve ser o especificado na tabela 04;

Obtém-se o valor da área total necessária para área de infiltração dividindo-se o volume total diário estimado de esgoto (m³/dia) pela taxa máxima de aplicação diária.

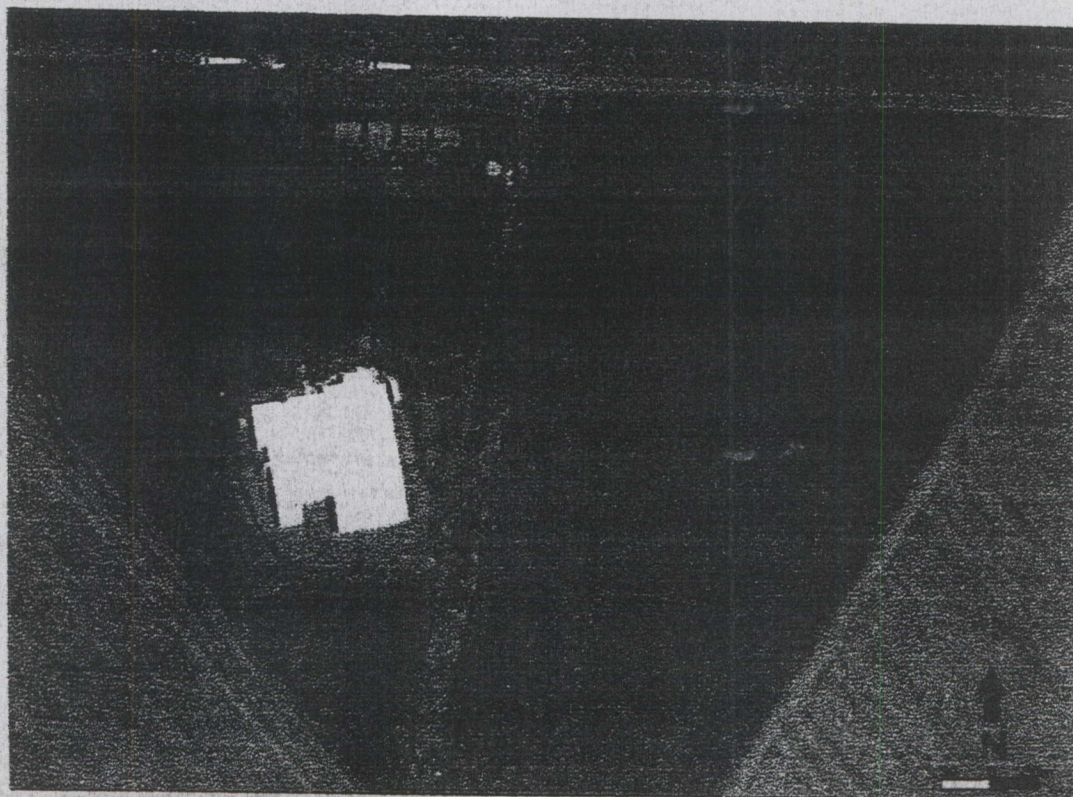


Figura 02 - Localização dos pontos de ensaios de infiltração na área do empreendimento.

METAMAT
Companhia
Mato-grossense
de Mineração



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRÂNSITO COMERCIAL

Fone / Fax: (65) 3613-9000
Avenida Gonçalo Antunes de Barros
nº 2.970 - Bairro Novo Mato Grosso
CEP: 78.058-743 - Cuiabá - Mato Grosso

Fis. 27
J

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

MT



Figura 03 – Abertura com cavadeira boca de lobo com 01 metro de profundidade.

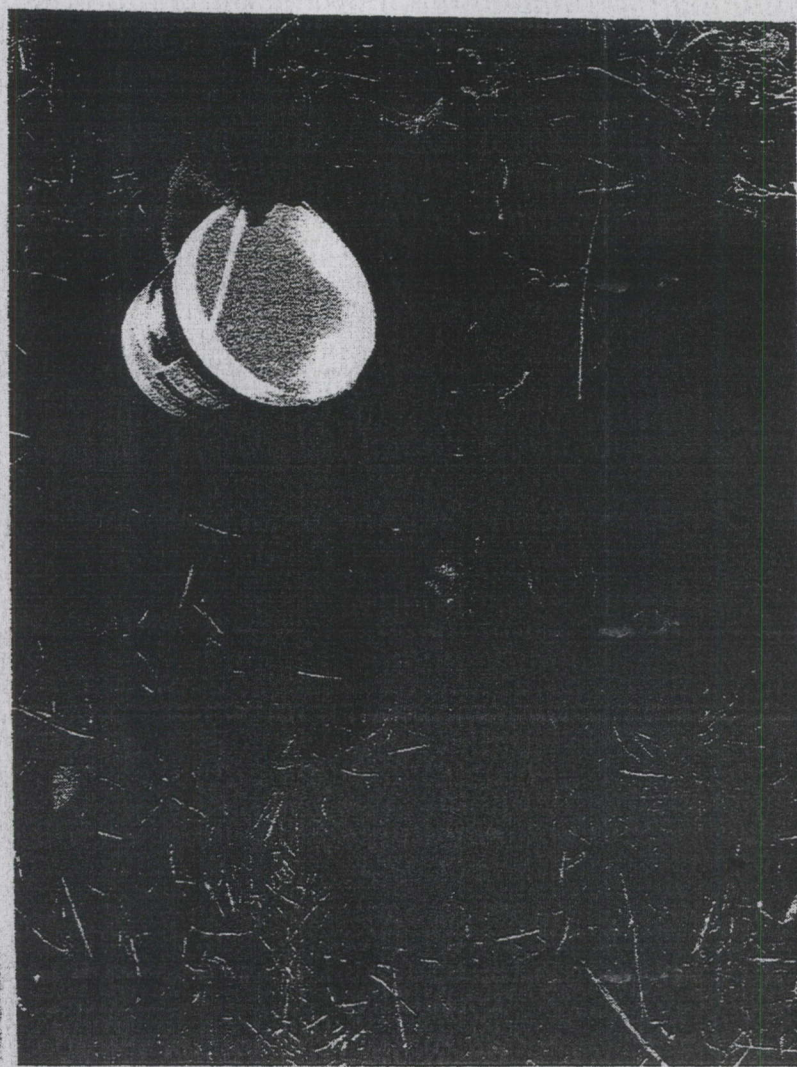


Figura 04 – Ensaio preliminar de saturação do solo com água com aplicação por 4 horas no dia anterior ao ensaio de infiltração.

ENSAIO PT 01

O ensaio PT 01 foi realizado no dia 20 de abril de 2017 e o local do ensaio encontrava-se saturado conforme especificado pela norma ABNT, e na porão sul da rea. Este ponto possui as coordenadas geogrficas -14°37'39",09/-57°35'45",03. Os resultados podem ser observados na tabela 01, grfico 01 que seguem abaixo.



Figura 05 – Ponto de ensaio de infiltrao de gua no solo PT 01 em cova cilndrica.

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

MT

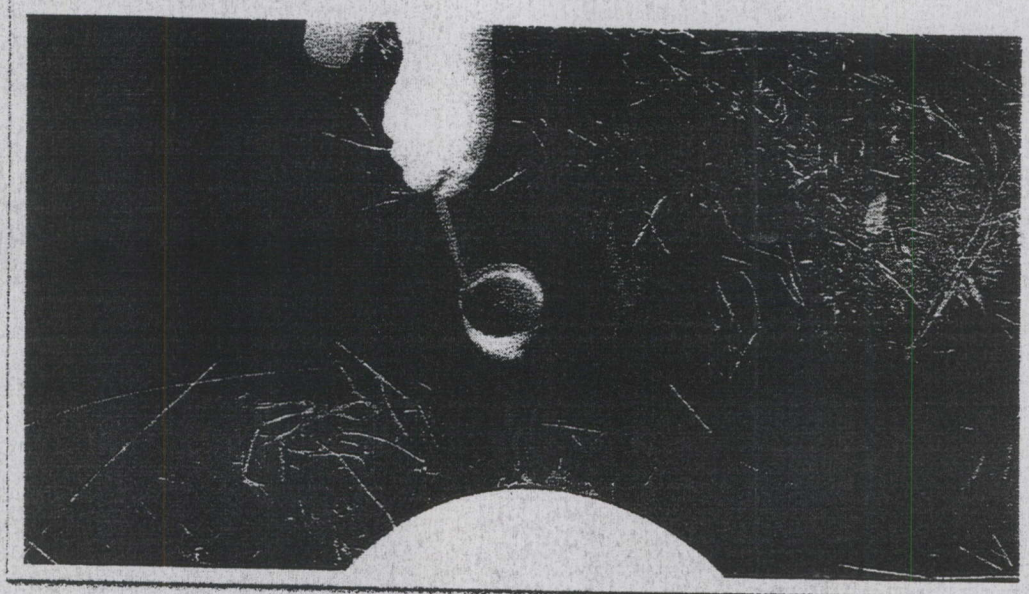


Figura 06 – Medidas tomadas no ponto 01 de amostragem para ensaio de infiltração.

PT 01					
HORA	TEMPO (min)	TEMPO ACUM. (min)	INFILTRAÇÃO (cm)	INF. ACUMULADA (cm)	K=min/mts
08:00	-5	5	2,5	2,5	200
08:05	-5	10	1,5	4	333
08:10	-5	15	0,8	4,8	625
08:15	-5	20	0,3	5,1	1.666
08:20	-5	25	0,9	6	555
08:25	-5	30	1	7	500
08:30	-10	35	1	8	1000
08:40	-10	40	1	9	1000
08:50	-10	50	2	11	500
09:00	-10	60	2	13	500
09:10	-10	70	1,8	14,8	555
09:20	-10	80	2,2	16	454
09:30	-10	90	2	18	500
09:40	-10	100	2,1	20,1	476
					K=638.8

Tabela 01 – Ensaio PT 01.

TEMPO vs DESNÍVEL

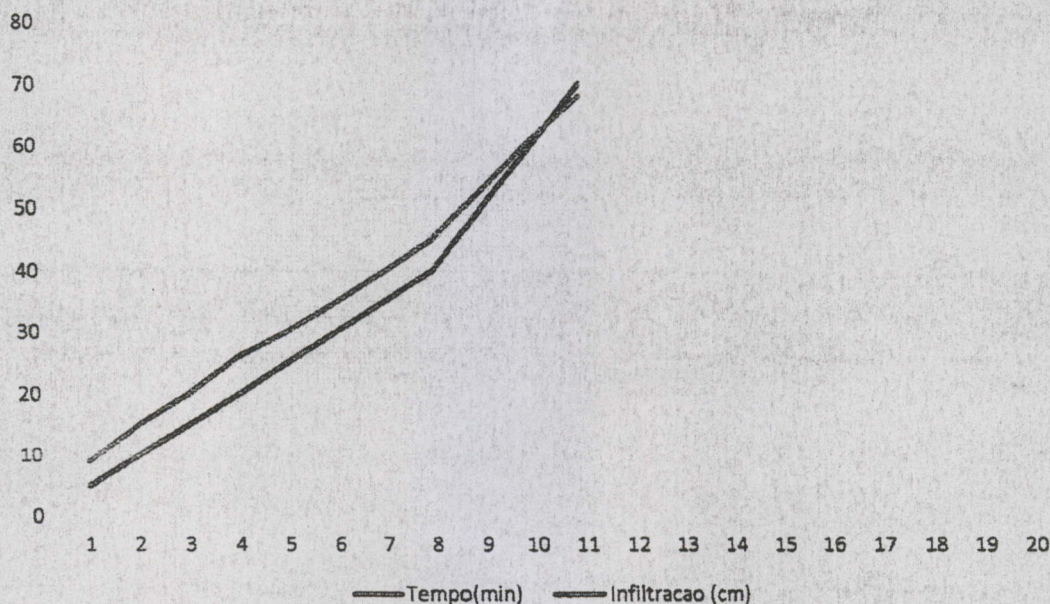


Gráfico 01 – Gráfico do ensaio PT 01.

ENSAIO PT 02

O ensaio PT 02 foi realizado no dia 20 de abril de 2017 e o local do ensaio encontrava-se saturado conforme especificado pela norma ABNT, e na porção noroeste da área. Este ponto possui as coordenadas geográficas; -14°37'42",05/-57°34'42",02 conforme a foto abaixo, (Figura 07) e os resultados das medidas podem ser observados na tabela 02, gráfico 02 e na foto do ensaio (Figura 08)

Em todo a área de estudo o solo apresenta-se com coloração vermelha em conformidade com a alteração de rochas basálticos com características de Latossolos roxo e vermelhos não hidromórficos, conforme a figura abaixo (Figura 09).

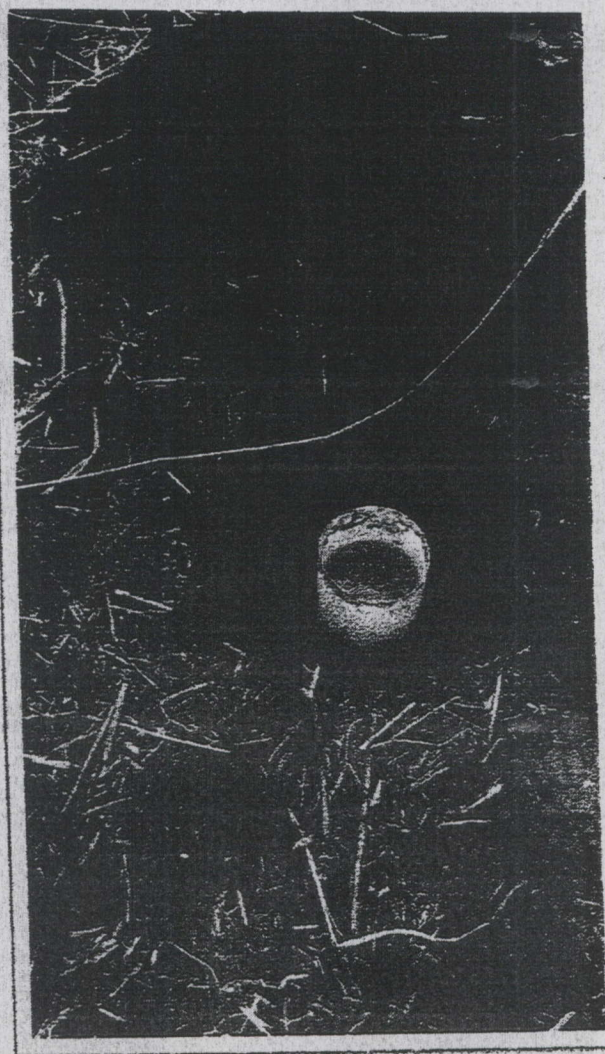


Figura 07 – Ponto 02 de amostragem para ensaio de infiltração PT 02.

METAMAT
Companhia
Mato-grossense
de Mineração



DOUJINHO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fone / Fax: (65) 3613-9000
Avenida Gonçalo Antunes de Barros
nº 2.970 - Bairro Novo Mato Grosso
CEP: 78.058-743 - Cuiabá - Mato Grosso

Fis. 33
[Signature]

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

MT



Figura 08 – Medidas tomadas no ponto 02 de amostragem para ensaio de infiltração.

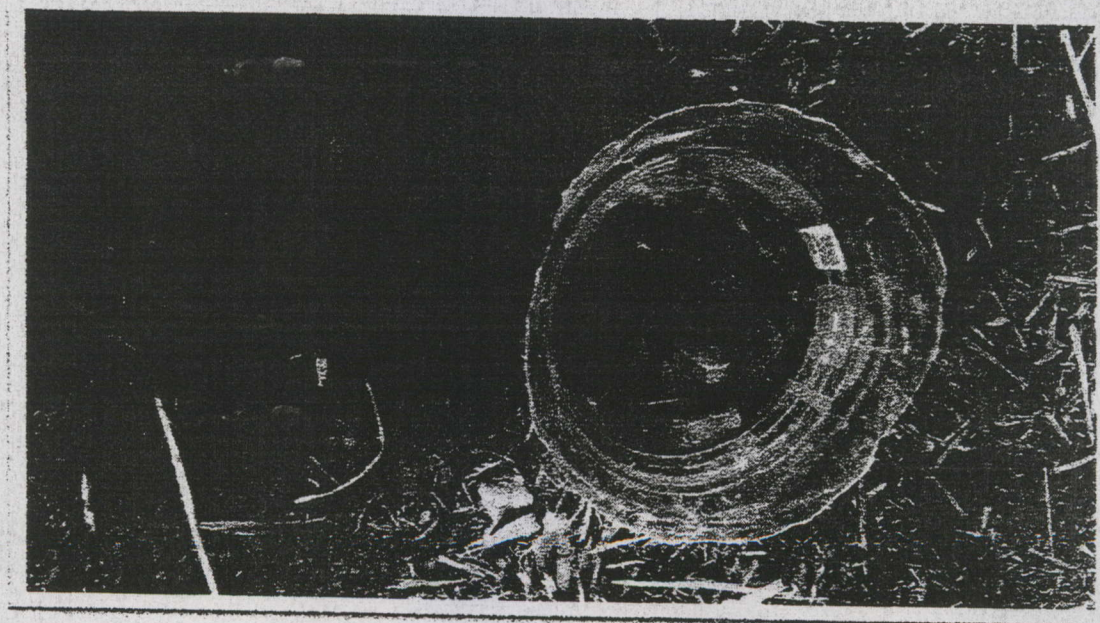


Figura 09 – Tipo de solo argiloso de coloração avermelhada proveniente da alteração de rochas basálticas no local dos ensaios de infiltração de solo.

PT 02					
HORA	TEMPO (min)	TEMPO ACUM. (min)	INFILTRAÇÃO (cm)	INF. ACUMULADA (cm)	K=min. /desnível
10:00	-5	5	4	4	125
10:05	-5	10	3,8	7,8	131,5
10:10	-5	15	2,4	10,2	208,3
10:15	-5	20	2,8	13	178,5
10:20	-5	25	3	16	166,6
10:25	-5	30	2	18	250
10:30	-5	35	2	20	250
10:40	-10	45	3	23	333,33
10:50	-10	55	5	28	200
11:00	-10	65	3	31	333,33
11:10	-10	75	2,1	33,1	476
11:20	-10	85	1,7	34,8	588
11:30	-10	95	2,2	37	454,5
					K média= 527.2 min/mts.

Tabela 02 – Ensaio PT 02.

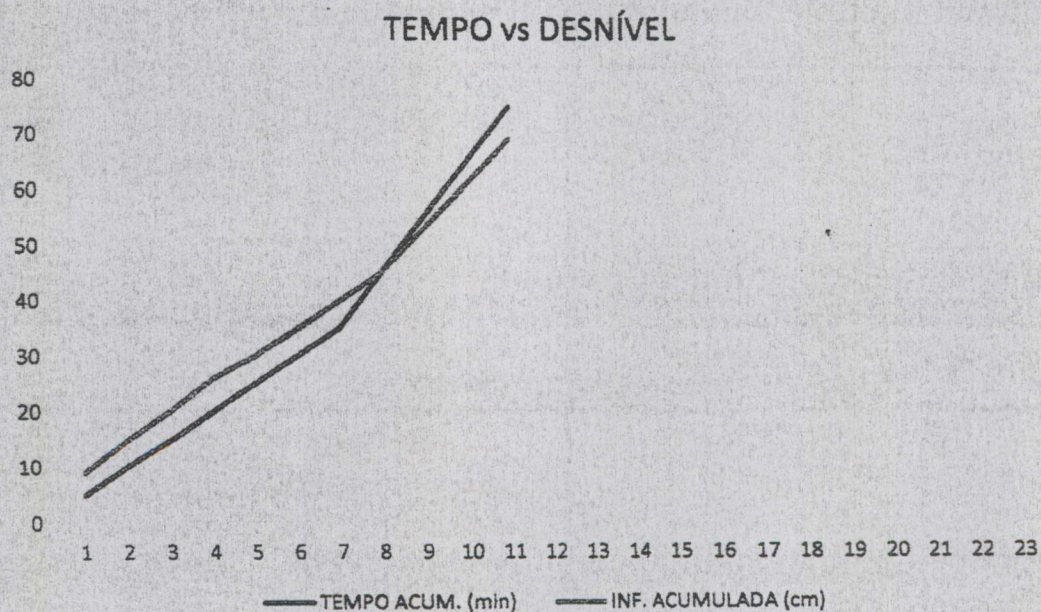


Gráfico 02 – Gráfico do ensaio PT 02.

ENSAIO PT 03

O ensaio PT 03 foi realizado no dia 20 de abril de 2017 e o local do ensaio encontrava-se saturado conforme especificado pela norma ABNT, e na porão central da rea. Este ponto possui as coordenadas geogrficas; $-10^{\circ}37'41''$, $20/-57^{\circ}34'42''$, 07. Os resultados podem ser observados na tabela 03, grfico 03 e nas fotos que seguem abaixo. (Figura 10 e 11)



Figura 10 – Ponto 03 de amostragem para ensaio de infiltrao.



Figura 11 – Vista geral do ponto 03 de amostragem para ensaio de infiltração.

PT 03					
HORA	TEMPO (min)	TEMPO ACUM. (min)	INFILTRAÇÃO (cm)	INF. ACUMULADA (cm)	K= (min/metros)
12:00	-5	5	9	9	55,5
12:05	-5	10	6	15	83,3
12:10	-5	15	5	20	100
12:15	-5	20	6	26	83,3
12:20	-5	25	4	30	125
12:25	-5	30	4,8	34,8	104
12:30	-10	35	4,7	39,9	212
12:40	-10	45	5,1	45	196
12:50	-10	55	7,8	52,8	128
01:00	-10	65	7,2	61	138
01:10	-10	75	7,3	68,3	136
					K média=126,75

Tabela 03 – Ensaio PT 03.

METAMAT
Companhia
Mato-grossense
de Mineração



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fone / Fax: (65) 3613-9008
Avenida Gonçalo Antunes de Barros
nº 2.970 - Bairro Novo Mato Grosso
CEP: 78.058-743 - Cuiabá - Mato Grosso

Fis. 34
1/2

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

MT 04

TEMPO vs DESNÍVEL

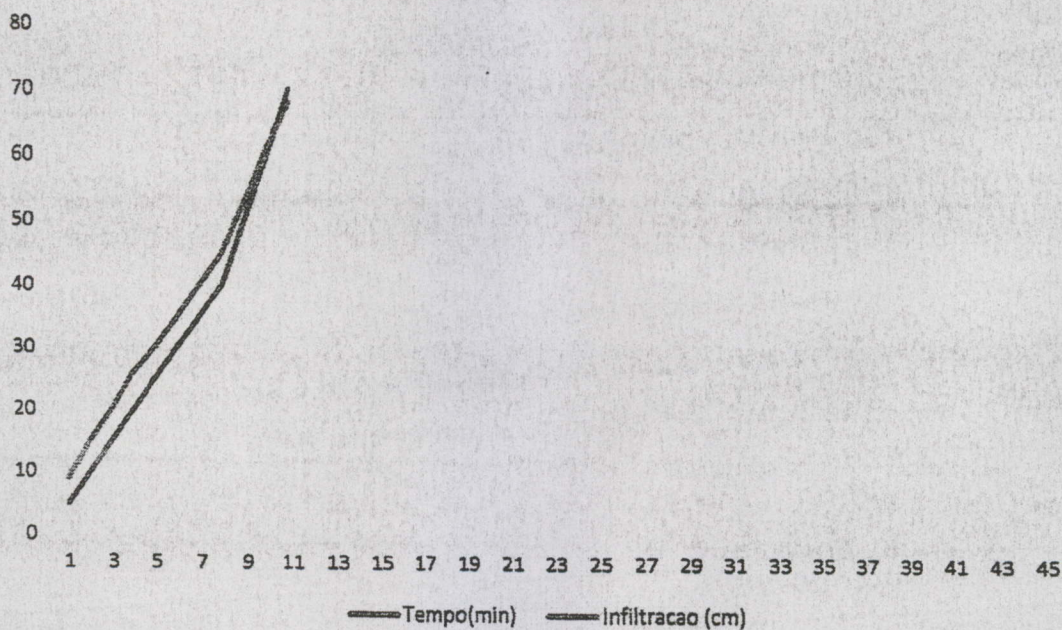


Gráfico 03 – Gráfico do ensaio PT 03.

3.0 CONCLUSÕES

Os ensaios para infiltração de água no solo realizados no local de empreendimento do Sistema sócio educativo no município de Tangará da Serra/MT, foram analisados segundo a norma citada acima tiveram as K médias respectivamente no PT 01, K média=638,8 min/mts. No PT 02. Kmédia= 527,2 min/mts. e no Ponto 03 a K média= 126,7 min/mts. conforme as tabelas e gráficos que se encontram no relatório. Para o conhecimento da taxa de infiltração no solo foi utilizado a formula $K = \frac{\text{Tempo/desnível}}{\text{Taxa de infiltração}}$ onde obtivemos a K média das leituras dos pocos os valores das taxas de infiltração. que podem ser aplicadas na tabela que segue abaixo em taxa de aplicação superficial. (Tabela 04)

Taxa de percolação minutos/metros	Taxa máxima de aplicação diária m3/m2.d
40 ou menos	0,20
80	0,14
120	0,12
160	0,10
200	0,09
400	0,065
600	0,053
1200	0,037
1400	0,032
2400	0,024

Tabela 04 – Tabela de conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial.

METAMAT
Companhia
Mato-grossense
de Mineração



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Fone / Fax: (65) 3613-9000
Avenida Gonçalo Antunes de Barros
nº 2.970 - Bairro Novo Mato Grosso
CEP: 78.058-743 - Cuiabá - Mato Grosso

Fis. 39
18

ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

MT 1000000

4.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas 1997; Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos Comitê Brasileiro de Construção Civil, Comissão de Estudo de Instalação Predial de Tanques Sépticos NBR 13969 - Séptica tank - Units for treatment and disposal of liquid effluents - Project, construction and operation, Rio de Janeiro - RJ.

MSC GEÓL. LÉO ADRIANO DE OLIVEIRA

Léo Adriano de Oliveira
MSC. Geólogo
CREA: 120063106-4
MSC. Geólogo
CREA: 120063106-4



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso



Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- vados	Rejei- tados	Visto	() Projeto de Lei (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única.....() / /								073/2019
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian - PSB

PROTOCOLO: 14/05/2019

Secretário

REQUER DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO PARA ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 121, § 3.º, Inciso II, da Resolução de nº 005/91 de 24 de Outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, o Vereador que adiante subscreve a matéria, após ouvida a Soberana manifestação Plenária, **REQUER** ao Governo do Estado de Mato Grosso com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública, documentos e informações a respeito da possível implantação do Centro de Ressocialização para Adolescentes em Conflito com a Lei no município de Tangará da Serra – MT.

No ano de 2017 o nosso Gabinete elaborou Requerimento nº 023/2017 (em anexo) o qual recebemos resposta (Ofício Nº 3341/2017/GAB-SAJU/SEJUDH – em anexo). Na referida resposta foi dito que um terreno foi doado para a construção do referido Centro, contudo, o assunto, talvez por se tratar de tema polêmico, ficou pendente. Diante disso, requeremos informações atualizadas para que juntos possamos buscar medidas legais para a possível implantação do referido Centro em nosso município.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Ver. Prof. Sebastian

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*





Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 1639/2019/GAB/SESP.
PROTOCOLO Nº 242648/2019.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2019.

Ao Exmo. Senhor.
RONALDO QUINTÃO - Vereador
MD. Presidente
Câmara Municipal de Tangará da Serra
Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S,
Tangará da Serra – MT - CEP 78.300-000

Assunto: Resposta ao Ofício nº120/CM/2019, solicitando informações a respeito da implantação do Centro de Ressocialização para Adolescentes em conflito com a lei no município de Tangará da Serra/MT.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção à demanda supramencionada, diante das informações prestadas pela Secretaria Adjunta de Justiça, **informar** a Vossa Excelência, o que adiante segue.

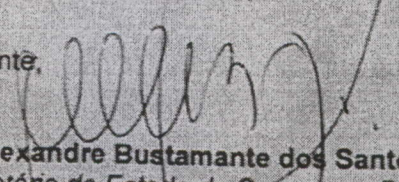
Instada a se manifestar, a Secretaria Adjunta de Justiça – SAJU/SESP, informou que o Estado de Mato Grosso foi compelido a construir unidades socioeducativas em alguns municípios do Estado, e dentre eles, no município de Tangará da Serra/MT, por meio da Ação Civil Pública nº 17715-47.2015.811.0002 em trâmite na 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude de Cuiabá/MT.

Cumpre informar que fora firmado Acordo Judicial entre o Estado de Mato Grosso, Ministério Público e o Poder Judiciário, devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com o fito de estabelecer um cronograma para a execução das obras de construção dos Centros de Atendimento Socioeducativo.

Posto isso, esta Secretaria encontra-se em fase de cumprir os trâmites administrativos e legais necessários a fim de selecionar a empresa responsável pela execução das obras de construção, acrescemos que está em andamento a celebração de aditivo no qual ficará consignado que a obra do CASE de Tangará da Serra/MT será iniciada impreterivelmente em 2020.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Secretaria à disposição no que compete suas atribuições.

Atenciosamente,


Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

RECEBEMOS
11/07/19
Gabinete do Prof. Sebastian

AMS/GAB/SESP

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-927 - Cuiabá - Mato Grosso

R:VSA

mt.gov



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 31
Rub. 1

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	() Projeto de Lei (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única.....() / /								119/2019
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian - PSB

PROTOCOLO: 06/08/2019

Secretário

REQUER DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SENHOR ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS AGENDA DE VISITA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DA CADEIA PÚBLICA FEMININA.

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 121, § 3.º, Inciso II, da Resolução de nº 005/91 de 24 de Outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, o Vereador que adiante subscreve a matéria, após ouvida a Soberana manifestação Plenária, **REQUER** do Secretário de Estado de Segurança Pública, senhor Alexandre Bustamante dos Santos, agenda de visita no município de Tangará da Serra para tratar sobre o assunto da possível instalação do Centro de Atendimento Socioeducativo e da Cadeia Pública Feminina.

Recebemos a resposta ao nosso Requerimento de Nº 73/2019 que trata sobre o Centro de Atendimento Socioeducativo o para Adolescentes em conflito com a Lei por parte de Vossa Senhoria por meio do Ofício Nº 1639/2019/GAB/SESP (em anexo) e recebemos também por parte do Executivo Municipal resposta por meio do Ofício n.338/GP/2019 referente ao mesmo assunto (em anexo). Diante das duas respostas encaminhadas ao nosso Gabinete é que vimos requerer tal visita de Vossa Senhoria em nosso município, para tratar sobre assunto de tamanha importância. Além deste, temos também a pauta da Cadeia Pública Feminina, a qual gostaríamos de debater referente a demandas inerentes que segundo informações extra-oficiais a mesma poderá mudar e local.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Ver. Prof. Sebastian

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

PSB40



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso



Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- vados	Rejei- tados	Visto	() Projeto de Lei (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão ()								062/2020
Única.....() / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian - PTB

PROTOCOLO: 19/05/2020

Secretário

REQUER DO GOVERNO DO ESTADO, COM CÓPIA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ATUALIZADAS QUANTO AO INÍCIO DAS OBRAS DO CASE – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM TANGARÁ DA SERRA - MT.

Em conformidade com que estabelece o Artigo 121, §3.º, Inciso II, da Resolução de nº 005/91 de 24 de Outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, o Vereador que adiante subscreve a matéria após a ouvida Soberana manifestação Plenária **REQUER** do Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria Adjunta de Justiça do Estado de Mato Grosso, documentos e informações atualizada quanto ao início das obras do CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo em Tangará da Serra – MT.

Em fevereiro do corrente ano, estivemos mais uma vez na Capital do Estado, desta feita em conversa com o Secretário Adjunto de Segurança Pública senhor Carlos George de Carvalho Davim que nos garantiu que este ano, mais provavelmente início de março as obras do CASE começariam. Importante ressaltar que tais informações já haviam sido passadas pela Secretária Adjunta de Justiça em outras ocasiões. Temos total conhecimento do atual cenário em virtude da Pandemia, mas entendemos também que algumas ações podem ser efetivadas. Diante disso requeremos tais informações.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Ver. Prof. Sebastian
"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"



VOLUMES



Estado do Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

Jerane Simond
02/06/2020

13 39

OFÍCIO Nº 1619/2020/GAB/SESP.
PROTOCOLO Nº 198998/2020.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2020

A sua Excelência o Senhor

RONALDO QUINTÃO – Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT

Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S

Tangará da Serra/MT – CEP 78300-000

Assunto: 996: Resposta ao Ofício nº 134/CM/2020, encaminhando o Requerimento nº 62/2020 de autoria do vereador Professor Sebastian, solicitando informações quanto ao início das obras do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) no Município de Tangará da Serra/MT.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício supramencionado, diante da manifestação expedida pela Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP), **informar a Vossa Excelência que a ordem de construção dos novos Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE), em razão da distribuição das Unidades no Estado e a disponibilidade de terrenos para construção, entre outros fatores definidos pela SESP/MT, as Unidades serão construídas nessa ordem, inicialmente no Município de Rondonópolis, e na sequência, nos Municípios de Barra do Garças, Sinop e Tangará da Serra/MT.**

Considerando o recurso bloqueado para a construção das supracitadas Unidades no valor de **R\$ 24.200.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos mil reais)** realizado na data de **02/10/2019** por meio da Dispensa de Licitação nº **001/2019/COOMAN/SESP**, o qual foi suspenso por recomendação da Controladoria Geral do Estado (CGE) devido a necessidade de complementação do Projeto Básico.

Sendo assim, foi realizada a contratação prévia do projeto básico no valor de **R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)** destinado a Unidade de Rondonópolis/MT, o qual foi concluído em maio/2020. Com base no projeto modelo elaborado, o valor estabelecido pela Administração Pública de cada obra importa na quantia de **R\$ 7.504.686,71 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).**

Informo ainda que se encontra em trâmite procedimentos para retomada do processo com vistas a construção da Unidade de Rondonópolis/MT, com coleta junto a

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense"



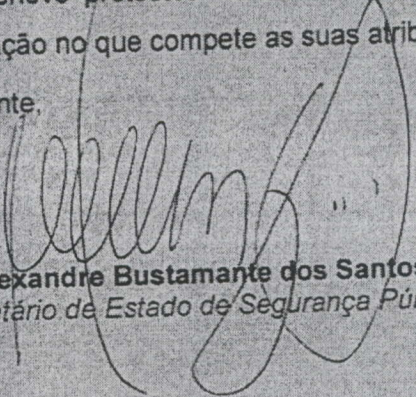
Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

empresa do ramo, tendo previsão de conclusão no segundo semestre/2020. Uma vez formalizado o contrato da obra, a execução prevista será de 08 (oito) meses.

Quanto às demais obras, estas ainda serão ainda programadas pela SESP/MT atendendo-se às condicionantes técnicas de cada local e seguindo a sequência estabelecida citada inicialmente.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Pasta à disposição no que compete as suas atribuições.

Atenciosamente,


Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".

K 62/SEBIST/UN



Governo do Estado de
SESP - Secretaria de Estado

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Rua Júlio Martinez Benevides
Tel. (65) 3311-4500 e-mail: camara@tangara-da-serra.mt.br

PROTOCOLO 01 907200 1 102610

Nr.: 263/2020 VOLUMES: 1

Assunto: OFICIO

Data Cadastro: 09/07/2020 Hora: 14:52:30

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: OFICIO SN 1997 E 723/2020/GAB/SESP

Resumo: Ofício nº 1597/2020/GAB/SESP

OFÍCIO Nº 1597/2020/GAB/SESP
PROTOCOLO Nº 199445/2020.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
RONALDO QUINTÃO – Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra
Endereço: Rua Julio Martinez Benevides, 195-S
Tangará da Serra/MT - CEP 78-300-000

RECEBEMOS
09/07/2020
Gabinete Ver. Prof. Sebastião

Assunto: 966 – Resposta ao Ofício nº 135/CM/2020, solicitando documentos e informações atualizadas quanto ao início das obras do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) em Tangará da Serra/MT.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em resposta ao Ofício supramencionado, diante da manifestação expedida pela Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP) informar Vossa Excelência o que adiante segue:

A Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP) por intermédio da Superintendência de Administração Socioeducativa informou a ordem de construção dos novos Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE), em razão da distribuição das Unidades no Estado e a disponibilidade de terrenos para a construção, entre outros fatores definidos por esta Secretaria, foram alteradas sendo que essas obras seguirão a sequência a seguir exposta: Rondonópolis/MT, Barra do Garças/MT, Sinop/MT e Tangará da Serra/MT.

Cumpre informar que foram bloqueados recursos no valor de R\$ 24.200.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos mil reais) para a construção das referidas Unidades. Considerando a contratação prévia do projeto básico no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) destinado à construção da Unidade de Rondonópolis/MT, foi retomado o trâmite do processo para contratação da empresa para construção da referida Unidade, com coleta de propostas junto às empresas do ramo, com previsão para conclusão no segundo semestre de 2020. Uma vez formalizado o contrato da obra, a execução prevista será de 08 (oito) meses.

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Quanto às demais obras, estas ainda serão programadas por esta Secretaria atentando-se às condicionantes técnicas de cada local e sequência estabelecida, conforme acima citado.

Conforme o modelo de projeto elaborado a ser implementada restou estimado o valor para cada obra na quanti de R\$ 7.504.686,71 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Por fim, devido a atual situação da pandemia da COVID-19 que alterou uma série de fatores, tais como fechamento de empresas, alteração de jornada de trabalho de servidores públicos, científico que os prazos ora estabelecidos poderão sofrer alterações.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Secretaria à disposição no que compete às suas atribuições.

Atenciosamente,

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".

AMS/ASSGAB/SESP - R:VSA

Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-927 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.g



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br



Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	() Projeto de Lei (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão ()								126/2021
Única.....() / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor: Ver. Prof. Sebastian - PTB								
PROTOCOLO: Recebi em: 25/05/2021								
Secretário								

REQUER DO GOVERNO DO ESTADO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL NOVA DECISÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CASE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 121, § 3.º, Inciso II, da Resolução de nº 005/91 de 24 de Outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, o Vereador que adiante subscreve a matéria, após ouvida a Soberana manifestação Plenária, **REQUER** do Governo do Estado de Mato Grosso, documentos e informações a respeito da possível nova decisão sobre a construção do CASE no município de Tangará da Serra – MT.

No dia 19 de abril de 2021, estivemos em reunião com o Vice-Governador, senhor Otaviano Pivetta em que o mesmo descartou a possibilidade de construção do CASE em Tangará da Serra. Segundo ele e sua assessoria não há demanda suficiente e os gastos para a construção e manutenção de um CASE são altos. Segundo consta, casos de adolescentes de Tangará da Serra e região serão distribuídos de acordo com o aumento de vagas nos que já existem. Ainda sobre esse assunto, o Vice-Governador sugeriu a implantação de uma “Casa de Liberdade Assistida” e/ou “Casa de Semi-Liberdade” para Tangará da Serra onde já estaria inclusa dentro das possíveis 10 (dez) Casas no Estado de Mato Grosso. Para esse assunto, naquela oportunidade, o Vice-Governador propôs uma reunião com autoridades competentes – Ministério Público e Poder Judiciário – no qual tivemos informações extra-oficiais que houve uma revogação a respeito da decisão que sentenciava o Governo do Estado a construir um CASE em Tangará da Serra. Diante disso requeremos.

1. Há uma nova decisão sobre a construção de um CASE no município de Tangará da Serra?

Plenário das Deliberações Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

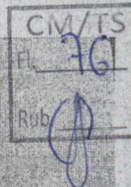
Ver. Prof. Sebastian

*“Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo”*



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

RECEBEMOS
20/07/21
Gabinete Ver. Prof. Sebastian



OFÍCIO Nº 1829/2021/GAB/SESP.
PROTOCOLO Nº 241469/2021.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO BRITO - Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT
Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT
Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S Centro
Tangará da Serra/MT - CEP 78300-000

URGENTE

Assunto: 996 - Resposta ao Ofício nº 189/CM/2021, encaminhando o Requerimento nº 126/2021 de autoria do Vereador Prof. Sebastian solicitando informações referente a nova decisão da construção de um Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) no Município de Tangará da Serra/MT.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício supramencionado, diante da manifestação expedida pela Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP), informar a Vossa Excelência que o que diante segue.

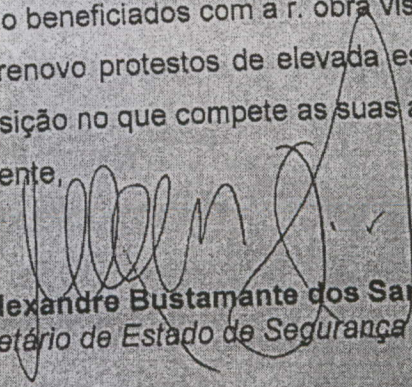
Instada a se manifestar, a Secretaria Adjunta de Justiça (SAJU/SESP) informou que, tendo em vista a existência de ações civis públicas relacionadas ao Sistema Socioeducativo de MT, atualmente existem tratativas com o Ministério Público Estadual para a definição do novo cronograma para as obras de construção de Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE) em diversos Municípios do Estado.

A construção dos Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) no Estado requer a contrapartida dos Municípios no sentido de viabilizar local que atendam as prerrogativas técnicas, bem como outros requisitos que porventura sejam necessários para execução de um possível projeto.

Tão logo seja definido o novo cronograma, serão iniciadas as tratativas junto aos Municípios que serão beneficiados com a r. obra visando dar início a parceria.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando esta Pasta à disposição no que compete as suas atribuições.

Atenciosamente,


Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Missão: "Promover a preservação da ordem pública e da defesa social em benefício da sociedade mato-grossense".



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- vados	Rejei- tados	Visto	() Projeto de Lei (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão ()								127/2021
Única.....() / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian - PTB

PROTOCOLO:

Recebi em: 25/05/2021

Secretário

REQUER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL NOVA DECISÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CASE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 121, § 3.º, Inciso II, da Resolução de nº 005/91 de 24 de Outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, o Vereador que adiante subscreve a matéria, após ouvida a Soberana manifestação Plenária, **REQUER** do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, documentos e informações a respeito de possível nova decisão sobre a construção CASE no município de Tangará da Serra – MT.

No dia 19 de abril de 2021, estivemos em reunião com o Vice-Governador, senhor Otaviano Pivetta em que o mesmo descartou a possibilidade de construção do CASE em Tangará da Serra. Segundo ele e sua assessoria não há demanda suficiente e os gastos para a construção e manutenção de um CASE são altos. Segundo consta, casos de adolescentes de Tangará da Serra e região serão distribuídos de acordo com o aumento de vagas nos que já existem. Ainda sobre esse assunto, o Vice-Governador sugeriu a implantação de uma “Casa de Liberdade Assistida” e/ou “Casa de Semi-Liberdade” para Tangará da Serra onde já estaria inclusa dentro das possíveis 10 (dez) Casas no Estado de Mato Grosso. Para esse assunto, naquela oportunidade, o Vice-Governador propôs uma reunião com autoridades competentes – Ministério Público e Poder Judiciário – no qual tivemos informações extra-oficiais que houve uma revogação a respeito da decisão que sentenciava o Governo do Estado a construir um CASE em Tangará da Serra. Diante disso requeremos.

1. Há uma nova decisão sobre a construção de um CASE no município de Tangará da Serra?

Plenário das Deliberações Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

Ver. Prof. Sebastian
“Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo”



Req 1271 2021 / P.S.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e Institucional

Notícia de Fato

SIMP nº 001556-005/2021 (Eletrônico)

Representante: Edevaldo Silva de Moraes

Representado: Estado de Mato Grosso

RECEBEMO
11/06/21
Gabinete Ver. Prof. S.

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado a partir de representação formulada por Edevaldo Silva de Moraes, noticiando que o Estado de Mato Grosso e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso firmaram acordo no bojo do Pedido de Providências nº 7/2018 – Número Único 0050058-97.2018.811.0000, devidamente homologado em 10/10/2018, tendo em vista que o ente estatal foi condenado à obrigação de fazer consistente na construção e/ou reforma e/ou implantação/aparelhamento de centros socioeducativos em várias comarcas do Estado.

Em suma, o representante aduz que o Governador do Estado vem protelando o cumprimento do acordo em relação ao Município de Tangará da Serra, sob a justificativa de que não há demanda suficiente; no entanto, o Sr. Edevaldo alega que a cidade de Tangará da Serra atende vários outros municípios - Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Arenópolis e outros, motivo pelo qual há 10 (dez) anos vem requerendo a construção do CASE, com a finalidade de romper a dependência com a capital do Estado.

Por fim, solicita que o Ministério Público atue no sentido de cobrar do Estado o cumprimento do aludido acordo, uma vez que o próprio Município de Tangará da Serra já teria doado área para a construção do CASE e também foram realizadas diversas audiências públicas sobre o tema.

Em despacho de id. 54521604, o Dr. Thiago Scarpellini Viera, Promotor de Justiça da 1ª PJ Cível da Comarca de Tangará da Serra, em razão do acordo retromencionado ter sido firmado pelo Governo do Estado e pelo então Procurador-Geral de Justiça, declinou da atribuição ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 71, inc. V, da Lei Complementar nº 416/2010.

Após o aporte dos autos a este Órgão Ministerial, em cumprimento à decisão de id. 54978530 proferida na Notícia de Fato registrada sob o SIMP 001581-005/2021, foi procedida a juntada de cópia do referido procedimento aos presentes autos (id. 55039620), tendo em vista a identidade de objeto.

Eis o relato do necessário.

Segue deliberação.

Em análise detida do acordo anexado pelo representante, verifica-se que ficou determinado que "todos os atos inerentes ao cumprimento deste acordo se darão de modo individualizado, na primeira instância, em cada processo judicial respectivo".

No que pertine ao Município de Tangará da Serra, ao consultar os autos nº 2416-75.2014.811.0063 - Cód. 89932 - 1ª Vara Esp. da Infância e Juventude de Cuiabá, constam informações prestadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública em março do ano passado, dando conta que estava em fase final de elaboração um aditivo ao acordo firmado nos autos do Pedido de Providências nº 7/2018 - Número Único 0050058-97.2018.811.0000, para redefinir as prioridades, prazos e origem dos recursos faltantes.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e Institucional

Além disso, a SESP informou que foi elaborado projeto básico para construção do Centro de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis pela empresa PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA - EPP (Contrato nº 044/2019/SESP), que seria replicado nos demais polos; o Estado de Mato Grosso selecionou a empresa Zilion Real Estate Ltda., visando a construção dos centros socioeducativos de Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças e Tangará da Serra; sendo que o contrato e a emissão da ordem de serviço estavam aguardando a finalização dos atos administrativos.

Em manifestação de id. 49300001, datada de 23/07/2020, a 19ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cuiabá requereu a intimação do Estado para que informasse se foi firmado ou não o contrato com a empresa ZION, bem como se havia previsão para o início das obras; também fosse oficiado ao TJMT para que informasse se houve alteração nos termos do acordo retromencionado.

Contudo, em despacho posterior o r. Juízo determinou que fosse aguardada a realização da Audiência de Justificação designada nos autos n. 1291-77.2011.811.0063 - cód. 44267, para o dia 15/03/2021, em razão do objeto abranger também os autos em questão.

Em contato com a assessoria da 19ª PJ Cível da Capital, obtivemos informações de que a audiência retromencionada não foi realizada porquanto a Magistrada titular encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Sabemos que está sendo elaborado pela Procuraria Geral do Estado de Mato Grosso um aditivo ao acordo firmado nos autos do Pedido de Providências nº 7/2018 - Número Único 0050058-97.2018.811.0000.

Ante o exposto, tendo em vista a iminência de termo aditivo ao acordo em análise, determino:

a) Considerando-se que o prazo regular de 30 (trinta) dias de tramitação da presente Notícia de Fato encontra-se esgotado e ainda há diligências imprescindíveis, **PRORROGO-A** por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 4º da Resolução n.º 52/2018-CSMP;

b) A SUSPENSÃO da presente investigação pelo período de 60 (sessenta) dias, a fim de aguardar a elaboração do termo aditivo;

c) Diante do e-mail enviado pela Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no qual remeteu o Ofício nº 190/CM/2021 solicitando informações se há uma nova decisão sobre a construção do CASE naquele urbe; cientifique-se o Presidente da referida Casa de Leis sobre o presente despacho.

Expeça-se o necessário.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2021.

DEOSDETE CRUZ

JUNIOR:709178171

68

Assinado de forma digital por
DEOSDETE CRUZ
JUNIOR:70917817168
Dados: 2021.06.16 16:34:29 -04'00'

DEOSDETE CRUZ JUNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional



SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br



Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	() Projeto de Lei (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número 128/2021
1ª Discussão () Única.....() / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian - PTB

PROTOCOLO:
Recebi em: 25/05/2021

Secretário

REQUER DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A RESPEITO DA POSSÍVEL NOVA DECISÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CASE NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 121, § 3.º, Inciso II, da Resolução de nº 005/91 de 24 de Outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, bem como ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, o Vereador que adiante subscreve a matéria, após ouvida a Soberana manifestação Plenária, **REQUER** do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, documentos e informações a respeito da nova decisão sobre a construção do CASE no município de Tangará da Serra - MT.

No dia 19 de abril de 2021, estivemos em reunião com o Vice-Governador, senhor Otaviano Pivetta em que o mesmo descartou a possibilidade de construção do CASE em Tangará da Serra. Segundo ele e sua assessoria não há demanda suficiente e os gastos para a construção e manutenção de um CASE são altos. Segundo consta, casos de adolescentes de Tangará da Serra e região serão distribuídos de acordo com o aumento de vagas nos que já existem. Ainda sobre esse assunto, o Vice-Governador sugeriu a implantação de uma "Casa de Liberdade Assistida" e/ou "Casa de Semi-Liberdade" para Tangará da Serra onde já estaria inclusa dentro das possíveis 10 (dez) Casas no Estado de Mato Grosso. Para esse assunto, naquela oportunidade, o Vice-Governador propôs uma reunião com autoridades competentes – Ministério Público e Poder Judiciário – no qual tivemos informações extra-oficiais que houve uma revogação a respeito da decisão que sentenciava o Governo do Estado a construir um CASE em Tangará da Serra. Diante disso requeremos.

1. Há uma nova decisão sobre a construção de um CASE no município de Tangará da Serra?

Plenário das Deliberações Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

Ver. Prof. Sebastian

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

PTB 14